

TECNISA S.A.

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

26 de março de 2026

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
1. OBJETO.....	6
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	7
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	8
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL	8
5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	9
6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	14
7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	17
8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS	18
9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	18
10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	19
10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	19
10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	20
10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.....	20
10.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração.....	21
10.4.1. Votação majoritária.....	21
10.4.2. Voto múltiplo	22
10.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição	25
10.4.4. Eleição em separado	25
10.4.5. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado	26
10.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto	26

10.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração.....	27
10.5.1. Candidatos indicados pelos acionistas controladores para a composição do Conselho de Administração	27
10.5.2. Candidatos indicados por acionista não controlador para a composição do conselho de administração por meio de solicitação de inclusão em Boletim de Voto a Distância 28	
10.5.3. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração.....	28
10.5.4. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância	30
10.6. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração	31
10.7. Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2026	33
10.7.1. Alocação da remuneração global dos administradores.....	33
10.7.2. Valores a serem destinados por órgão da administração	34
10.7.3. Comparação da remuneração proposta em 2025 e a realizada em 2025.....	34
10.7.4. Comparação da remuneração proposta em 2025 e proposta para 2026.....	35
10.7.5. Informações adicionais sobre remuneração	35
11. CONCLUSÃO	35
ANEXO I – COMENTÁRIOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA (SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA).....	37
ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELO CONTROLADOR.....	69
ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS POR ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES.....	79
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS INDEPENDENTES INDICADOS PELO CONTROLADOR.....	83
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS INDEPENDENTES INDICADOS POR ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	88
ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO (SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)	91

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613 | Cód. CVM n.º 02043-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração da **TECNISA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 5025, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02043-5 ("Companhia"), em atendimento à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM 80") e à Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), tem o prazer de apresentar a V. Sas. manual e proposta da administração referentes à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2026, às 11h, de modo exclusivamente digital (considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia) ("Assembleia Geral"), que contemplam as informações, documentos e esclarecimentos pertinentes a orientar a participação de V. Sas., bem como a proposta da administração referente às deliberações constantes da ordem do dia, incluindo a análise das matérias submetidas a apreciação de V. Sas. (de forma combinada, a "Proposta").

Sugerimos que avaliem criteriosamente a Proposta e os demais documentos relativos à Assembleia Geral que foram colocados à disposição para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>), e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Ressaltamos que a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação depende, como regra geral enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., da presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, será instalada a Assembleia Geral

Se não for possível instalar a Assembleia Geral em primeira convocação, novo anúncio de convocação será oportunamente publicado pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral Ordinária poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

Contamos com sua presença, e reforçamos a importância de sua participação, de forma a decidirmos sobre as matérias aqui apresentadas.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer dúvidas através do e-mail ri@tecnisa.com.br.

São Paulo, 26 de março de 2026.

Meyer Joseph Nigri
Presidente do Conselho de Administração

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613 | Cód. CVM n.º 02043-5

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral, a saber:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; e
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2026.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A. e à RCV 81, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”) sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, bem como destacando as principais recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia no decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) a declaração dos diretores responsáveis por fazer elaborar as demonstrações financeiras de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordam ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (vii) a declaração dos diretores responsáveis por fazer elaborar as demonstrações financeiras de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (viii) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix) o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral; e

(x) a presente Proposta e seus respectivos anexos.

Os documentos arrolados acima estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral seria convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia (qual seja, a Folha de São Paulo), contendo, o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de Assembleia Geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da Assembleia Geral.

Entretanto, a Resolução CVM n.º 166, de 2022, que regulamenta o art. 294-A da Lei das S.A., estabelece que é facultado às companhias abertas de menor porte realizar as publicações ordenadas na Lei das S.A. por meio do Sistema Empresas.Net da CVM, sendo consideradas realizadas as publicações na data em que os documentos forem divulgados no referido sistema.

Assim, uma vez que a Companhia se enquadra nos critérios de companhia aberta de menor porte, o edital de convocação será publicado mediante divulgação no Sistema Empresas.NET.

Desse modo, no caso específico da Companhia, o edital de convocação para a Assembleia Geral será divulgado por meio do Sistema Empresas.NET da CVM, sendo a primeira publicação com ao menos 21 (vinte e um) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, fomentando a inclusão e o engajamento dos acionistas e proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

a) Cadastro

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de maneira digital, por meio de videoconferência na plataforma “Zoom”, observando o disposto na RCM 81.

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, para o endereço ri@tecnisa.com.br, que deverá ser recebido pela Companhia, impreterivelmente, até **26 de abril de 2026**, inclusive, devidamente acompanhado das informações e documentos descritos a seguir (“Cadastro”).

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos demais documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo indicados.

Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, § 4.º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham

foto de seu titular);

- (ii) mediante solicitação da Companhia, somente caso seja necessário para a comprovação da titularidade das ações do acionista solicitante do Cadastro, comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e
- (iii) em caso de participação por meio de representante, procuração com reconhecimento de firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** contrato ou Estatuto Social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica

certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Importante mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM¹, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para o Cadastro, o acionista receberá, em seu e-mail utilizado para o Cadastro, até 24 horas antes da Assembleia Geral, as instruções de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral.

As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba informações e confirmações para participação na Assembleia Geral, conforme acima indicadas, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@tecnisa.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima.

¹ Conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014.

Na data da Assembleia Geral, o acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 minutos antes e até o horário estabelecido para o início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário estabelecido para o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização do Cadastro e recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

Nos termos da RCV 81, serão considerados presentes à Assembleia Geral os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia Geral, no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, eventuais manifestações na Assembleia Geral deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

b) Participação e Votação

Sem prejuízo das informações a serem oportunamente prestadas a V. Sas. na ocasião do início da Assembleia Geral, a administração da Companhia informa que, para melhor condução dos trabalhos, todos os participantes que acessarem a Assembleia Geral deverão iniciar a sua participação na Assembleia Geral com seus microfones desativados, sendo necessário o organizador do evento liberá-los.

Os participantes deverão permanecer com seus microfones mutados, podendo ser habilitados quando quiserem se manifestar, mediante solicitação de manifestação à mesa, enviada exclusivamente por meio da função “Chat” ou “Levantar a Mão”.

De igual modo, os participantes deverão manter suas câmeras desligadas durante todo o curso da Assembleia, devendo ligá-las somente caso queiram se manifestar, com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia também não poderá disponibilizar suporte técnico remoto aos participantes no tocante à utilização do sistema eletrônico durante a Assembleia Geral. Em função disso, lembramos que sua experiência poderá variar de acordo com o *browser* e configurações de seu equipamento (computador ou dispositivo móvel).

Por essa razão, reitera-se a recomendação de que os participantes se familiarizem e testem o sistema eletrônico com antecedência à realização da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral será integralmente gravada pela Companhia. A Companhia reserva-se o direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral para: (i) registro das manifestações dos participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia Geral; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia Geral; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Eventuais declarações de voto, dissidências ou protestos poderão ser encaminhados à Companhia por escrito, endereçados ao e-mail ri@tecnisa.com.br até o final da Assembleia Geral. Solicitamos aos participantes que enviem manifestações de voto, dissidências ou protestos por e-mail que comuniquem tal envio à Companhia, durante a realização da Assembleia Geral, por meio de mensagem enviada pela função “Chat” ou “Levantar a Mão”, a fim de que os organizadores do evento possam confirmar o recebimento do referido e-mail antes do encerramento dos trabalhos da Assembleia Geral.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

Para otimizar os trâmites e a condução da Assembleia Geral, salvo se a mesa indicar orientação diversa, quando uma matéria for colocada em votação, os participantes que estiverem de acordo com sua aprovação não deverão se manifestar. Nesse caso, o silêncio do participante (ausência de qualquer manifestação) será entendido e computado como aprovação da matéria.

Diferentemente, aqueles que queiram se manifestar, rejeitar a matéria, registrar abstenção ou, ainda, conforme o caso, alterar as orientações de voto dadas por meio do boletim de voto a distância, deverão utilizar a ferramenta “Chat” ou “Levantar a Mão”.

Após o término das votações, os trabalhos da Assembleia Geral serão suspensos para lavratura da ata. Uma vez lavrada a ata, esta será projetada para visualização dos participantes, findo o qual, inexistindo manifestação, a ata será declarada aprovada e a Assembleia Geral encerrada.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, se aplicáveis, poderão ser disponibilizadas nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores ou, conforme o caso, prestadas aos senhores acionistas antes do início dos trabalhos da Assembleia Geral.

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCV 81, foi disponibilizado boletim de voto a distância pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>); e na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim. Os acionistas poderão optar por enviar os boletins diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviços autorizados, observados os procedimentos abaixo descritos:

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido o boletim, os senhores acionistas deverão enviar, por correio eletrônico, para o e-mail ri@tecnisa.com.br, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários; e

- (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, e documentos que comprovem a representação legal, em conformidade com as instruções contidas no item 5 da presente Proposta.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto a distância, observado o disposto acima, deverá ser **recebido** pela Companhia até o dia até **24 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários a regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da RCM 81, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **24 de abril de 2026**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O agente de custódia, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e/ou a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ou com a Central Depositária da B3, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3, deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br>, na seção “Serviço> Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;

- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCM 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do boletim de voto a distância não tenha sido alterado.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Dessa forma, a Assembleia Geral poderá ser instalada em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos

conferidos pelas ações com direito a voto, a fim de deliberar as matérias objeto da ordem do dia.

Se não for possível instalar a Assembleia Geral em primeira convocação, novo anúncio de convocação será oportunamente publicado pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, suas aprovações dependerão do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da Assembleia Geral (Lei das S.A., artigo 130, *caput*), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., artigo 130, § 2.º).

O Estatuto Social da Companhia estabelece, no artigo 10, § 6.º, que as atas das assembleias gerais serão (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Desse modo, em linha com o previsto no Estatuto Social da Companhia, a ata da Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação será efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa, conforme previsão do art. 47, § 2º, da RCVM 81.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras e as correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM aplicáveis, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras; (d) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordam ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; e (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** ao presente contém, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Dessa forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos documentos pertinentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, conforme aplicável, na forma da regulamentação e legislação aplicáveis.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 100.661.465,96 (cem milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), não há lucros relativos a esse exercício social a serem distribuídos. A administração da Companhia propõe que, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei das S.A., o prejuízo apurado no exercício social de 2025 no valor ora indicado, seja integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados.

A administração da Companhia consigna que, caso venha a ser aprovada a referida proposta de administração pela Assembleia Geral, a conta “Prejuízos Acumulados”, após a destinação dos prejuízos do exercício social de 2025, passará a registrar o valor total de R\$ 1.542.870.782,27 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois

milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Adicionalmente, a administração da Companhia informa que, em função do resultado apurado, não serão apresentadas as informações indicadas no Anexo A à RCVM 81, conforme autorizado em decisão da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010-14687).

10.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do *caput* do art. 16 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado. Como os diversos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros do conselho, para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos membros do Conselho de Administração, os diversos processos de votação são detalhados a seguir.

10.4.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada candidato ao Conselho de Administração indicado. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou abstenção individualmente para cada candidato indicado.

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que um candidato seja considerado eleito, ele precisa receber

mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando o presidente da Assembleia Geral colocar em votação o nome de determinado candidato, tal candidato será considerado eleito se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

A votação será encerrada quando todos os cargos do Conselho de Administração forem preenchidos, ainda que restem candidatos cujos nomes não foram apresentados para votação. Caso, após a análise e votação de todos os candidatos, ainda remanesça algum cargo vago, será realizada na própria Assembleia Geral uma segunda votação entre dois dos candidatos mais votados, sendo eleito o candidato que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções.

10.4.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo. Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 70”)):

Capital Social da Companhia (R\$)	% mínimo do capital votante
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando que o atual capital social da Companhia, é de R\$ 1.868.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de

Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da RCV 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas².

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 3.680.962 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita recebida pela Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia Geral³. No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

² Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

³ Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018.

Verificadas todas as condições para adoção do processo de voto múltiplo, na Assembleia Geral, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento ao disposto no art. 141, § 1.º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

- “V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- “A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.
- “C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia Geral, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim,

serão considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia Geral. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

Adicionalmente, nos termos do artigo 34, § 2º, da RCV 81, caso não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração da Companhia, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio de voto a distância ficará sem efeito.

10.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral⁴.

Adicionalmente, o estatuto social da Companhia dispõe em seu art. 7º que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em assembleias gerais.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia Geral.

10.4.4. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na Assembleia Geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na Assembleia Geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na Assembleia Geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto

⁴ Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária, o qual não é aplicável à Companhia.

separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluídos os acionistas controladores, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia Geral.

10.4.5. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma Assembleia Geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

10.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

Caso seja solicitada votação em separado, 1 (um) membro será eleito em

separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e 4 (quatro) membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido).

10.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração

Nos termos da legislação aplicável, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos para compor o conselho de administração. Em conformidade com a RCMV 81, esta proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pelo acionista controlador e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

10.5.1. Candidatos indicados pelos acionistas controladores para a composição do Conselho de Administração

Os acionistas controladores da Companhia indicam os seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027 (“AGO 2028”):

Candidato	Cargo
Andriei José Beber	Membro do Conselho de Administração
Joseph Meyer Nigri	Membro do Conselho de Administração
Meyer Joseph Nigri	Membro do Conselho de Administração
Ricardo Barbosa Leonardos	Membro do Conselho de Administração

Em cumprimento à RCMV 81/2022, o **Anexo II** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

10.5.2. Candidatos indicados por acionista não controlador para a composição do conselho de administração por meio de solicitação de inclusão em Boletim de Voto a Distância

O seguinte candidato foi indicado para compor o conselho de administração da Companhia, por acionistas não controladores, por meio de solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância:

Candidato	Cargo	Solicitação
Ronaldo de Carvalho Caselli	Membro do Conselho de Administração	Inclusão de candidato solicitada em 20/03/2026 pelo acionista VKN Administração de Recursos Ltda.

Em cumprimento à RCMV 81, o **Anexo III** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação ao candidato indicado ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que o candidato se enquadra nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

10.5.3. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3º do Anexo K da RCMV 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (a) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (b) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos

de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81; e

- (c) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K, da RCVM 80, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVM 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia Geral pela Junta Comercial, incluindo: (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez regularmente recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVM 80, a Companhia divulgará um “aviso aos acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

10.5.4. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81/2022, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da Companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando o atual capital social da Companhia é de R\$ 1.868.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@tecnisa.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia Geral, ou seja, até **03 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.3 acima, contendo: (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados

10.6. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da RCVM 80, a independência dos membros do conselho de administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à RCVM 80, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

(i) ter parentesco por afinidade⁵, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Adicionalmente, conforme do art. 16, §3º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 3º do Anexo K da RCMV 80, nas companhias com acionista controlador, os conselheiros eleitos mediante votação em separado serão considerados independentes

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e da RCMV 80: (i) Andriei José Beber; (ii) Ricardo Barbosa Leonardos e (iii) Ronaldo de Carvalho Caselli.

O **Anexo IV** contém a declaração encaminhada pelos candidatos indicados pelo acionista controlador, na forma do inciso I do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do inciso II do art. 7º do Anexo K à RCMV 81, atestando seu enquadramento como conselheiro independente para fins do referido regulamento.

⁵ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

O **Anexo V** contém a declaração encaminhada pelo candidato indicado por acionistas não controladores, na forma do inciso I do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do inciso II do art. 7º do Anexo K à RCVM 81, atestando seu enquadramento como conselheiro independente para fins do referido regulamento.

10.7. Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2026

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2026, a Companhia propõe o montante global de até R\$ 22.456.422,00 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e zero centavos) incluindo em tal valor global montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseado em ações da Companhia. Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto encargos sociais de ônus do empregador e incidentes sobre a remuneração.

O **Anexo VI** traz as informações requeridas para fins do art. 13, II, da RCVM 81.

10.7.1. Alocação da remuneração global dos administradores

Em cumprimento ao disposto no artigo 12, “ii”, do Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de até (i) R\$ 3.883.728,00 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e zero centavos) para o Conselho de Administração; e (ii) R\$ 18.572.694,00 (Dezoito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e zero centavos) para a Diretoria, livres de encargos sociais de ônus do empregador.

10.7.2. Valores a serem destinados por órgão da administração

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração. Ressalta-se que, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a competência para a distribuição da remuneração global é do Conselho de Administração.

Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista nesta Proposta.

	Conselho de Administração	Diretoria	TOTAL
Remuneração Fixa (máxima)	3.671.904,00	3.899.696,00	7.571.600,00
Remuneração Variável (máxima)	-	9.653.458,00	9.653.458,00
Benefícios Diretos e Indiretos	211.824,00	763.669,00	975.493,00
Baseada em Ações	-	4.255.871,00	4.255.871,00
Pós-Emprego	-	-	-
TOTAL[#]	3.883.728,00	18.572.694,00	22.456.422,00

10.7.3. Comparação da remuneração proposta em 2025 e a realizada em 2025

Diferença – Valores propostos em 2025 e valores efetivamente realizados em 2025:

Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2025 Realizados	Motivos
Diretoria	R\$ 18.792.347,32	R\$ 11.013.567,54	As alterações decorrem principalmente da redução de um membro da diretoria executiva, além da reversão de despesa

			com remuneração baseada em ações.
Conselho de Administração	R\$ 3.846.008,40	R\$ 3.823.449,99	Não foram verificadas alterações relevantes.

10.7.4. Comparação da remuneração proposta em 2025 e proposta para 2026

Diferença - Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior

Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2026 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$ 18.792.347,32	R\$ 18.572.694,00	O valor total proposto está em linha com o ano anterior.
Conselho de Administração	R\$ 3.846.008,40	R\$ 3.883.728,00	O valor total proposto está em linha com o ano anterior.

10.7.5. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da Seção 8 do formulário de referência, conforme previsto na RCVM 81, constam do **Anexo VI**.

11. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos na Assembleia Geral, recomendando sua **integral aprovação**.

São Paulo, 26 de março 2026.

Meyer Joseph Nigri
Presidente do Conselho de Administração

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – COMENTÁRIOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA (SEÇÃO 2 DO
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Desde o IPO da Companhia em 2007, parte importante de seu plano de negócios se concentrou no desenvolvimento do bairro Jardim das Perdizes. Em dezembro de 2023, a Companhia realizou a aquisição de Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) em leilão público realizado pela Prefeitura de São Paulo, por R\$ 225 milhões, sendo R\$ 130 milhões relativos à participação da Companhia no projeto Jardim das Perdizes. Se por um lado esse movimento, estritamente necessário, destravou um enorme potencial de valor no principal ativo da TECNISA, por outro lado aumentou seus níveis de alavancagem.

Os lançamentos no Jardim das Perdizes que se seguiram à aquisição dos CEPACs têm apresentado desempenho de vendas alinhado às viabilidades, com margens de lucro robustas. Entretanto, os projetos que a Companhia mantém fora do Jardim das Perdizes ainda têm apresentado margens pressionadas por custos de construção que dispararam desde a pandemia de COVID-19 e que não puderam ser integralmente repassados nos preços de venda. Além disso, algumas obras em fase final para entrega enfrentaram escassez de mão-de-obra que atinge todo o setor, levando a atrasos com implicação nos custos indiretos e retrabalhos. Somado a isso, a piora nas condições econômicas, com a taxa SELIC atingindo 15% a.a. levou a um aumento significativo no custo da dívida.

Esse cenário fez com que a Companhia superasse limites de índices financeiros – *covenants* - previstos em contratos de dívida. Cabe destacar que os descumprimentos tiveram origem unicamente na superação de limites de índices financeiros e que a Companhia nunca deixou de cumprir com o pagamento das dívidas, nem mesmo de parcelas de juros. A Companhia ressalta que tem sido bem-sucedida na obtenção das anuências dos credores - *waivers*. Os principais bancos que oferecem crédito imobiliário concederam financiamento para todas as obras lançadas pela Companhia, firmando os respectivos contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, ou seja, utilizando recursos depositados em caderneta de poupança, uma linha de funding cada vez mais escassa e para os quais os bancos têm sido extremamente rigorosos na concessão. Isso reforça a confiança dos credores na condução dos negócios e na solidez da Companhia.

Em 30 de dezembro de 2025, a Companhia informou o mercado sobre a Emissão de Debêntures de R\$ 178 milhões, com custo de CDI + 4,25% a.a. e vencimento final em 6 anos, com pagamento de juros mensais e 5 anos de carência de principal. Além do significativo alongamento da dívida corporativa, esta emissão apresenta uma carência de 18 meses para apuração de índices financeiros (*covenants*). No mesmo sentido, a Companhia obteve *waivers* em outras emissões de dívidas, refletindo a mesma carência de 18 meses para apuração de índices financeiros. Esse movimento trouxe segurança para que a Companhia dê continuidade ao seu plano de negócios, buscando um equilíbrio importante para a geração de valor para os seus acionistas.

Com a manutenção de juros altos na economia, a Companhia tem buscado alternativas para redução da dívida corporativa. Conforme Fato Relevante de 23 de fevereiro de 2026, a Companhia recebeu do Grupo BTG Pactual uma proposta vinculante para a compra de quotas de titularidade da Companhia correspondentes à participação de 26,09% do capital social da WINDSOR, por R\$ 261 milhões, a serem pagos à vista, tendo sido aceita pela Companhia. A operação poderá ou não ser concretizada, a depender de diversos fatores a serem negociados e estará sujeito a condições precedentes, o que inclui a obtenção das aprovações prévias necessárias, tais como consentimentos de credores e autoridades aplicáveis, em especial do CADE. A concretização da operação pelo Grupo BTG Pactual poderá se realizar por quaisquer sociedades ligadas ao Grupo BTG Pactual, inclusive fundos de investimento.

Indicadores de Liquidez (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
(a) Ativo Circulante	493.526	545.646
(b) Realizável a Longo Prazo	229.147	241.408
(c) Passivo Circulante	342.557	405.752
(d) Passivo Não Circulante	563.283	547.520
(e) Imóveis a Comercializar Circulante	84.239	132.402
Liquidez Corrente (a/c) ¹	1,44	1,34
Liquidez Geral ([a+b]/[c+d]) ²	0,80	0,83
Liquidez Seca ([a-e]/c) ³	1,19	1,02

¹ A Liquidez Corrente é definida pela razão entre (X) o Ativo Circulante, e (Y) o Passivo Circulante.

² A Liquidez Geral é definida pela razão entre (X) a soma do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante, e (Y) a soma do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante.

³ A Liquidez Seca é definida pela razão entre (X) a diferença do Ativo Circulante e dos Imóveis a Comercializar Circulante, e (Y) o Passivo Circulante.

A Companhia terminou o exercício de 2025 com uma [i] liquidez corrente de 1,44, [ii] uma liquidez geral de 0,80, [iii] uma liquidez seca de 1,19. Importante destacar que cada vez mais se torna relevante a participação da Companhia no projeto Jardim das Perdizes, cuja apresentação é realizada na rubrica de investimentos e não são considerados para fins de cálculo dos índices de liquidez, seguindo os critérios contábeis vigentes.

Desta forma, os Diretores entendem que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais adequadas para a continuidade de seu plano de negócios, pautado, principalmente, [i] na execução dos projetos lançados nos últimos anos, [ii] no desenvolvimento dos projetos existentes no banco de terrenos, com destaque para o bairro planejado Jardim das Perdizes, bem como [iii] na aquisição de novas áreas oportunamente.

b) estrutura de capital

A Companhia terminou o exercício de 2025 com uma estrutura de capital composta por uma dívida líquida de R\$ 495 milhões e R\$ 292 milhões de patrimônio líquido, representando uma relação de 1,70. A Administração tem buscado alternativas para a redução do endividamento líquido, seja por meio da entrega de empreendimentos, que totalizaram 5 ao longo do exercício social de 2025, com VGV de R\$ 778 milhões, seja por meio de venda de participação no Jardim das Perdizes, conforme mencionado anteriormente. Além disso, a continuidade de lançamentos no Jardim das Perdizes e a entrega de obras devem contribuir para a melhora na lucratividade e geração de caixa, o que tende a favorecer a redução da alavancagem financeira.

É importante ressaltar que, além dos recursos recebidos pelas vendas realizadas, a maioria das obras atualmente em andamento conta com recursos do Financiamento à Produção (ou Sistema Financeiro da Habitação - "SFH"), o que mitiga risco de execução e cuja amortização se dá, majoritariamente, com o repasse dos saldos devedores dos clientes às instituições financeiras quando da entrega dos projetos.

A relação entre capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e capitalização total (capital de terceiros + capital próprio, representado pelo patrimônio líquido) em dezembro de 2025 foi de 0,76, comparado a 0,71 em 2024.

Endividamento (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Patrimônio Líquido Total	291.943	385.798
Caixa, Equivalentes de Caixa, Títulos e Valores Mobiliários ¹	215.880	171.846
(-) Coobrigações com cessão de recebíveis ¹	-	-
(-) Debêntures ¹	(649.392)	(552.796)
(-) Outras dívidas corporativas ¹	(20.642)	(20.231)
Dívida Corporativa Líquida	(454.154)	(401.181)
<i>Dívida Corporativa Líquida / Patr. Líquido</i>	<i>-155,6%</i>	<i>-104,0%</i>
(-) Financiamento à Produção / SFH ¹	(41.029)	(105.451)
Dívida Líquida	(495.183)	(506.632)
<i>Dívida Líquida / Patr. Líquido</i>	<i>-169,6%</i>	<i>-131,3%</i>

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia, em 31 de dezembro de 2025, possuía uma posição de caixa (caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários) de R\$ 216 milhões, que, somado à carteira de recebíveis de R\$ 60 milhões previstos para os próximos 12 meses, são suficientes para fazer frente aos R\$ 206 milhões em amortizações programadas de dívida para 2026. Desta forma, a Diretoria entende que a Companhia tem capacidade para honrar seus compromissos financeiros.

Conforme mencionado nos itens acima e demonstrado pelo índice de liquidez corrente, a gestão do fluxo de caixa tem sido adequada para garantir a capacidade de pagamento frente aos compromissos financeiros assumidos. Além disso, ressalta-se a existência de estoque de unidades prontas (R\$ 84 milhões em 31 de dezembro de 2025), carteira de recebíveis performados (R\$ 24 milhões em 31 de dezembro de 2025, incluindo os recebíveis em equivalência patrimonial) e terrenos que são reservas de valor. Com a

reestruturação da dívida realizada em dezembro de 2025, as dívidas possuem um cronograma de vencimento alongado, permitindo que sejam honradas à medida que os empreendimentos imobiliários sejam entregues.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia utilizou-se de financiamentos disponíveis junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e outras linhas de empréstimos de natureza semelhante disponibilizadas por instituições financeiras; bem como emissões de debêntures ou notas comerciais como lastro para emissões junto ao Mercado de Capitais (CRIs).

A Diretoria esclarece que a maior parte do custo de construção dos empreendimentos da Companhia é financiada pelas linhas disponibilizadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e linhas disponibilizadas por bancos comerciais para financiamento a produção. Já para aquisição de terrenos, a Companhia tem utilizado tanto capital próprio quanto dívidas de longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia detinha debêntures que totalizavam uma dívida de aproximadamente R\$ 670 milhões. Mais detalhes sobre as operações que compõem esses saldos estão disponíveis no item 2.1.f do Formulário de Referência.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Administração acredita que a Companhia continuará tendo acesso a financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Mercado de Capitais e junto a instituições financeiras, por meio de operações de CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários), emissão de CCBs (Cédula de Crédito Bancário) e debêntures, na medida em que possui ativos com liquidez e que se mostram como alternativa para redução da alavancagem financeira. Portanto, essas continuam sendo as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, no caso de uma eventual deficiência de liquidez.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía uma posição de caixa (caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários) de R\$ 216 milhões, uma dívida bruta (empréstimos, financiamentos e debêntures) de R\$ 711 milhões e, portanto, uma dívida líquida de R\$ 495 milhões. A tabela a seguir apresenta a abertura de endividamento da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e, para fins de comparabilidade, 2024:

Empréstimos e Financiamentos (R\$ mil)	Indexador ¹	Juros Anuais ²	Consolidado	
			31/12/2025	31/12/2024
Financiamento à produção - SFH	TR+	10,50% a 10,99%	-	78.640
Financiamento à produção - SFH	CDI+	4,10%	-	-
Financiamento à produção - SFH	Poupança	3,10% a 4,85%	-	26.811
Debêntures 7a Emissão	IPCA+	9,50%	46.326	44.171
Debêntures 9a Emissão	CDI+	3,75%	42.310	53.101
Debêntures 11a Emissão	CDI+	4,00%	15.781	32.437
Debêntures 12a Emissão	IPCA+	5,94%	29.436	84.183
Debêntures 13a Emissão	IPCA+	7,00%	97.125	97.231
Debêntures 14a Emissão	CDI+	3,75%	104.666	104.439
Debêntures 15a Emissão	CDI+	3,75%	120.967	120.696
Debêntures 16a Emissão	IPCA+	9,50%	17.373	16.538
Debêntures 17a Emissão	CDI+	4,25%	175.408	-
Notas Comerciais	CDI+	6,00%	20.642	20.231
CCB	Pré - Fixada	18,39%	41.028	-
Títulos securitizados	IPCA+	10% a 12%	-	-
Total			711.062	678.478
Circulante:			206.148	222.060
Não Circulante:			504.914	456.418

¹ Em relação à coluna “indexador” acima, “TR” significa Taxa Referencial; “CDI” significa Taxa do Certificado de Depósito Interbancário; Poupança significa o indexador que atualiza os depósitos em caderneta de poupança, conforme Lei 8.177/1991, Medida Provisória 567/2012 e Lei 8.660/1993.; e “IPCA” significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

² Juros vigentes para as operações em 31 de dezembro de 2024 ou na quitação dos saldos, quando inexistente.

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Debêntures

Em 26 de maio de 2020 foi emitida a 7ª (sétima) debênture das 266ª e 267ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 74,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. Conforme aditamento à escritura realizado em 9 de fevereiro de 2024, a taxa de juros prevista na Debênture é de 9,50% ao ano, acrescida de IPCA, com pagamento de remuneração mensal a partir de junho 2021 e principal pago semestralmente, a partir

de novembro 2021, sendo a última parcela em julho de 2027. Esta operação foi quitada antecipadamente em janeiro de 2026.

Em 11 de Setembro 2020 foi emitida a 9ª (nona) debênture das 319ª e 320ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em 8 (oito) séries, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 100,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. Conforme aditamento à escritura realizado em 6 de setembro de 2023, a taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 3,75% ao ano (base 252 dias), acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração mensal a partir de outubro de 2020 e principal pago semestralmente a partir de março 2023, sendo a última parcela em março 2026. Esta operação foi quitada antecipadamente em janeiro de 2026.

Em 18 de dezembro de 2020 foi emitida a 11ª (decima primeira) debênture da 344ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$50,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture, conforme alterada, é de 4,25% ao ano, acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração mensal a partir de janeiro de 2026, sendo o último pagamento em dezembro 2028.

Em 15 de fevereiro de 2021 foi emitida a 12ª (décima segunda) debênture da 175ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, em favor da Virgo Securitizadora S.A, no valor de R\$ 111,5 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 5,94% ao ano, acrescida de IPCA, com pagamento de remuneração mensal a partir de março 2021 e principal pago semestralmente, a partir de fevereiro 2024, sendo a última parcela em fevereiro de 2026. Esta operação foi quitada antecipadamente em janeiro de 2026.

Em 15 de julho de 2021 foi emitida a 13ª (decima terceira) debênture da 397ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 100 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture, conforme alterada, é de 4,25% ao ano, acrescida da variação de

100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração e a amortização do principal mensais a partir de julho 2021, sendo o último pagamento em junho 2028.

Em 14 de abril de 2022 foi emitida a 14ª (decima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 105 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture, conforme alterada, é de 4,25% ao ano, acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração mensal a partir de maio de 2022 e principal pago em 2 parcelas, em abril de 2027 e abril de 2028.

Em 23 de dezembro de 2022 foi emitida a 15ª (decima quinta) debênture da 118ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia adicional real, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 120,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture, conforme alterada, é de 4,25% ao ano, acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com remuneração mensal a partir de janeiro de 2023 e principal pago em 3 parcelas, em dezembro de 2026, dezembro de 2027 e dezembro de 2028.

Em 07 de fevereiro de 2024 foi emitida a 16ª (décima sexta) debênture da 247ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, série única, para colocação privada, em favor da Opea Securitizadora S.A, no valor de R\$ 16,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture é de 9,50% ao ano, acrescida de IPCA, com pagamento de remuneração mensal a partir de fevereiro 2024 e principal pago semestralmente, a partir de janeiro 2026, sendo a última parcela em julho de 2027. Esta operação foi quitada antecipadamente em janeiro de 2026.

Em 22 de dezembro de 2025 foi emitida a 17ª (décima sétima) debênture da 573ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, série única, para colocação privada, em favor da Opea Securitizadora S.A, no valor de R\$ 178,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture é de 4,25% ao ano, acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração mensal a partir de janeiro 2026 e principal pago anualmente, a partir de dezembro 2030, sendo a última parcela em dezembro de 2031.

Notas Comerciais

Em 26 de janeiro de 2024 foram emitidas as 1ª notas comerciais que lastrearam os créditos imobiliários da 123ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de espécie com garantia real, para colocação privada, em série única, da Vert Securitizadora S.A., de acordo com a sistemática da Resolução CVM 160, no montante de R\$ 40,0 milhões de reais. Os recursos captados destinam-se à aquisição de certificados de potencial adicional de construção – CEPAC. A taxa de juros, conforme alteada, é de 5,00% ao ano, acrescida de CDI, com pagamento de remuneração mensal e principal no vencimento, em janeiro de 2027.

Em 04 de dezembro de 2023, a Windsor Investimentos Imobiliários Ltda. emitiu as 1ª notas comerciais que lastrearam os créditos imobiliários da 260ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de espécie com garantia real, para colocação privada, em 5 (cinco) séries, da True Securitizadora S.A., de acordo com a sistemática da Resolução CVM 160, no montante de R\$ 117, 6 milhões de reais, sendo a Participação Tecnisa de R\$ 67,6 milhões de reais. Os recursos captados destinam-se à aquisição de certificados de construção - CEPAC - para o empreendimento Jardim das Perdizes. A taxa de juros é de 14,00% ao ano para 1ª e 2ª series e 11,00% a.a. para 3ª, 4ª e 5ª series, acrescidas de IPCA, com pagamento de remuneração trimestral e principal no vencimento, sendo que a 1ª e 3ª séries vencem em janeiro de 2027, a 2ª e 4ª series em março de 2027 e a 5ª serie em maio de 2027.

Maiores informações sobre as notas comerciais e debêntures emitidas pela Companhia podem ser obtidas no item 12.3 do Formulário de Referência.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia possui as relações de longo prazo com instituições financeiras comerciais descritas abaixo:

Banco do Brasil S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía 3 (cinco) contratos de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 465 milhões em linha de crédito disponibilizada, sendo R\$ 270 milhões correspondentes à Participação Tecnisa. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto

desses financiamentos era de R\$ 113 milhões, sendo R\$ 64 milhões correspondentes à Participação Tecnisa.

Estes contratos foram celebrados para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

Banco Itaú S.A

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía 3 (três) contratos de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 250 milhões em linha de crédito disponibilizada, sendo R\$ 130 milhões correspondentes à Participação Tecnisa. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo em aberto deste financiamento era de R\$ 72 milhões, sendo R\$ 38 milhões correspondentes à Participação Tecnisa.

Estes contratos foram celebrados para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

A Diretoria da Companhia esclarece que não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, observado que para determinadas dívidas foram oferecidas garantias reais, que poderão ser executadas para quitação ou amortização.

Em eventual concurso universal de credores, a Companhia seguirá a ordem de precedência universal de credores, incluindo a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As dívidas da Companhia, de uma maneira geral, devem observar os seguintes índices e limites financeiros:

a) Divisão entre: (1) a Dívida Líquida, incluindo os valores de Financiamento à Produção e (2) Patrimônio Líquido, que deverá ser igual ou inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).

Onde:

“Dívida Líquida” corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas da Companhia: (a) do valor de principal, juros e, quando devidos, demais encargos, inclusive moratórios, das dívidas de curto e de longo prazo decorrentes de: (i) qualquer mútuo, financiamento ou empréstimo contraído com instituições financeiras ou não, exceto aqueles realizados entre a Companhia e coligadas ou controladas, (ii) títulos de renda fixa, conversíveis ou não, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, e (iii) instrumentos derivativos, menos (b) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras;

“Financiamento à Produção” corresponde a qualquer financiamento contratado junto a uma instituição financeira ou no mercado de capitais, cujos recursos sejam direcionados à construção e desenvolvimento de empreendimentos residenciais, mas não a aquisição de terrenos para os mesmos, que estejam constantes nas rubricas “Financiamentos à Produção – SFH”, “Financiamento à Produção – Capital de Giro” e “Financiamento à Produção – Dívida de Projetos” das notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia;

“Patrimônio Líquido” é o patrimônio da Companhia, excluídos os valores da conta de reservas de reavaliação, se houver;

Segue abaixo histórico dos exercícios de 2024 e 2025 com o resultado dos indicadores financeiros mencionados acima:

Covenant	Índices	2025	2024
(a)	Deve ser igual ou inferior a 1,20	1,7034	1,3132

Cabe destacar que os descumprimentos tiveram origem unicamente na superação de limites de índices financeiros e que a Companhia nunca deixou de cumprir com o pagamento das dívidas, nem mesmo de parcelas de juros. A Companhia ressalta que tem sido bem-sucedida na obtenção das anuências dos credores – *waivers* – sempre que necessário.

Em dezembro de 2025, foram aprovados em Assembleia Especial de Investidores no âmbito dos CRI's, a alteração das escrituras das debêntures prevendo uma carência de 18 meses para início da apuração de índices financeiros – *covenants*, passando a serem verificados somente a partir de setembro de 2027.

Os contratos representando 91% (R\$ 649 milhões) da dívida bruta da Companhia em 31 de dezembro de 2025 possuem cláusula de vencimento antecipado sujeita a eventual descumprimento de *covenants* financeiros e/ou não financeiros e/ou declaração de vencimento antecipado de dívida de outras empresas do grupo econômico.

Além do nível de endividamento disposto conforme índice acima, as dívidas da Companhia possuem cláusulas restritivas não financeiras com hipóteses que configuram restrições impostas à Companhia, tais como:

- (i) Mudança ou alteração do objeto social;*
- (ii) Alterações na estrutura societária da Companhia, tais como fusões, cisões, incorporações e redução de capital*
- (iii) Aquisição por qualquer pessoa em quantidade superior a 20% do total de ações emitidas e eleger a maioria absoluta dos membros do conselho de administração, salvo se dentro do mesmo grupo econômico da Companhia;*
- (iv) Transformação do tipo societário, deixando de ser sociedade por ações;*
- (v) Transferência ou cessão de controle acionário;*
- (vi) Não renovação de autorizações e licenças, inclusive ambientais;*
- (vii) Cessão, transferência, renúncia ou oneração de imóveis ou bens dados em garantia, inclusive terrenos ou bens e direitos de sociedade cujas quotas tenham sido dadas em garantia;*

A Diretoria informa que as cláusulas restritivas impostas à Companhia no âmbito dos seus contratos financeiros e descritas acima estão sendo cumpridas.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Diretoria da Companhia informa que os financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação são exclusivamente destinados à utilização nas obras dos seus empreendimentos. Em 31 de dezembro de 2025, havia aproximadamente R\$ 715 milhões aprovados como limite para utilização no financiamento à produção, sendo R\$ 400 milhões referentes à Participação Tecnisa. Deste volume, na participação Tecnisa,

há um saldo de aproximadamente R\$ 215 milhões a serem liberados e R\$ 101 milhões referem-se ao saldo devedor em aberto em 31 de dezembro de 2025.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As informações das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa consolidado relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 foram extraídas das demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes da Companhia, conforme indicado nos respectivos relatórios.

COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COM AS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DRE Consolidado (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de				
	2024	2024 A.V. ¹	2025	2025 A.V. ¹	2025/2024 A.H. ²
Receita de imóveis vendidos	445.001	97,8%	165.071	81,0%	-62,9%
Receita de serviços prestados	25.625	5,6%	49.468	24,3%	93,0%
Receita operacional bruta	470.626	103,4%	214.539	105,2%	-54,4%
Impostos sobre as vendas	(15.404)	-3,4%	(10.639)	-5,2%	-30,9%
Receita operacional líquida	455.222	100,0%	203.900	100,0%	-55,2%
Custo das vendas e serviços	(493.510)	-108,4%	(238.384)	-116,9%	-51,7%
<i>Custo dos imóveis vendidos</i>	<i>(476.006)</i>	<i>-104,6%</i>	<i>(199.163)</i>	<i>-97,7%</i>	<i>-58,2%</i>
<i>Custo dos serviços prestados</i>	<i>(17.504)</i>	<i>-3,8%</i>	<i>(39.221)</i>	<i>-19,2%</i>	<i>124,1%</i>
Lucro (prejuízo) bruto	(38.288)	-8,4%	(34.484)	-16,9%	-9,9%
Receitas (despesas) operacionais	(69.141)	-15,2%	(629)	-0,3%	-99,1%
<i>Despesas comerciais</i>	<i>(22.773)</i>	<i>-5,0%</i>	<i>(13.179)</i>	<i>-6,5%</i>	<i>-42,1%</i>
<i>Despesas gerais e administrativas</i>	<i>(38.525)</i>	<i>-8,5%</i>	<i>(34.581)</i>	<i>-17,0%</i>	<i>-10,2%</i>
<i>Honorários da administração</i>	<i>(16.330)</i>	<i>-3,6%</i>	<i>(17.590)</i>	<i>-8,6%</i>	<i>7,7%</i>
<i>Equivalência Patrimonial</i>	<i>59.688</i>	<i>13,1%</i>	<i>106.559</i>	<i>52,3%</i>	<i>78,5%</i>
<i>Outras receitas (despesas) operacionais</i>	<i>(51.201)</i>	<i>-11,2%</i>	<i>(41.838)</i>	<i>-20,5%</i>	<i>-18,3%</i>
Resultado Financeiro	(31.004)	-6,8%	(58.839)	-28,9%	89,8%
<i>Despesas financeiras</i>	<i>(57.236)</i>	<i>-12,6%</i>	<i>(72.376)</i>	<i>-35,5%</i>	<i>26,5%</i>
<i>Receitas financeiras</i>	<i>26.232</i>	<i>5,8%</i>	<i>13.537</i>	<i>6,6%</i>	<i>-48,4%</i>
Resultado operacional	(138.433)	-30,4%	(93.952)	-46,1%	-32,1%
Outras receitas (despesas) não operacionais	-	0,0%	-	0,0%	n.a.
Lucro (prejuízo) antes de IR e CS	(138.433)	-30,4%	(93.952)	-46,1%	-32,1%
Imposto de renda e contribuição social	(12.620)	-2,8%	(6.179)	-3,0%	-51,0%
<i>Diferido</i>	<i>764</i>	<i>0,2%</i>	<i>2.594</i>	<i>1,3%</i>	<i>239,5%</i>
<i>Do exercício</i>	<i>(13.384)</i>	<i>-2,9%</i>	<i>(8.773)</i>	<i>-4,3%</i>	<i>-34,5%</i>
Lucro (Prejuízo) do período	(151.053)	-33,2%	(100.131)	-49,1%	-33,7%
Lucro (Prejuízo) atribuível à:					
Participação dos não controladores	(2.641)	-0,6%	614	0,3%	-123,2%
Acionistas	(148.412)	-32,6%	(100.745)	-49,4%	-32,1%

¹ Análise Vertical

² Análise Horizontal

Receita de Imóveis Vendidos. A receita de imóveis vendidos da Companhia reduziu 63%, passando de R\$ 445 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 165 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação se deve, principalmente, à entrega de projetos consolidados integralmente e à maior representatividade da operação da Companhia no projeto do Jardim das Perdizes, que é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, conforme descrito na seção correspondente.

Receita de Serviços Prestados. A receita de serviços prestados da Companhia aumentou 93%, passando de R\$ 26 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 49 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A receita de serviços prestados é composta, majoritariamente, por receitas provenientes da [i] Vigo Construtora, responsável pela prestação de serviços de mão-de-obra

das SPEs do grupo, e da [ii] TECNISA Engenharia, responsável pelo gerenciamento das obras com parceiros. O aumento na rubrica se justifica pela maior receita com serviços de mão-de-obra e serviços de gerenciamento de obras com parceiros, tendo em vista que os lançamentos realizados 2024 passaram a apresentar uma evolução intensa de construção em 2025.

Impostos sobre Vendas. Os impostos sobre as vendas da Companhia reduziram 31%, passando de R\$ 15 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 11 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A redução destes impostos deve-se ao menor reconhecimento de receita de imóveis vendidos.

Receita operacional líquida. A receita operacional líquida da Companhia reduziu 55%, passando de R\$ 455 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 204 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação da rubrica foi consequência das justificativas mencionadas nos itens acima.

Custos das Vendas e Serviços. O custo das vendas e serviços da Companhia reduziu 52%, passando de R\$ 493 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 238 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação da rubrica foi consequência das justificativas mencionadas a seguir.

Custo dos Imóveis Vendidos. O custo dos imóveis vendidos da Companhia, o qual inclui os encargos financeiros alocados ao custo, reduziu 58%, passando de R\$ 476 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 199 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação se deve principalmente à entrega de projetos consolidados integralmente e à maior representatividade da operação da Companhia no projeto do Jardim das Perdizes, que é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, conforme descrito na seção correspondente.

Custo dos Serviços Prestados. O custo dos serviços prestados da Companhia aumentou 124%, passando de R\$ 18 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 39 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. O custo de serviços prestados é composto, majoritariamente, por custos provenientes da [i] Vigo Construtora, responsável pela prestação de serviços de mão-de-obra das SPEs do grupo, e da [ii] TECNISA Engenharia, responsável pelo gerenciamento das obras com parceiros.

Lucro (Prejuízo) Bruto. O prejuízo bruto da Companhia reduziu 10%, passando de um prejuízo de R\$ 38 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para um prejuízo de R\$ 34 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação da rubrica foi consequência das justificativas mencionadas nos itens acima.

Despesas com Vendas. As despesas comerciais da Companhia diminuíram 42%, passando de R\$ 23 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 13 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A redução pode ser explicada principalmente, pela à entrega de projetos consolidados integralmente, pela postergação de lançamentos no exercício de 2025 e à maior representatividade da operação da Companhia no projeto do Jardim das Perdizes, que é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, conforme descrito na seção correspondente.

Despesas Gerais e Administrativas e Honorários da Administração. As despesas gerais e administrativas e honorários da administração da Companhia diminuíram 5%, passando de R\$ 55 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 52 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A redução na rubrica é explicada pela [i] renegociação de contratos com fornecedores; e [ii] redução de despesas com folha de pagamentos.

Equivalência Patrimonial. A equivalência patrimonial da Companhia aumentou em 79%, passando de um resultado de R\$ 60 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 107 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Criada a partir da Deliberação CVM 698/12, que aprova a aplicação do CPC 36 (R3), essa rubrica contempla o resultado consolidado de empreendimentos nos quais a Companhia exerce controle ou controle compartilhado, incluindo os projetos Unik e Jardim das Perdizes. A variação entre os exercícios justifica-se pelo avanço de 4 obras no Jardim das Perdizes, assim como a entrega de um empreendimento ao final de 2025, com VGV de R\$ 218 milhões.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais. As outras receitas (despesas) operacionais da Companhia reduziram 18%, passando de uma despesa de R\$ 51 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para uma despesa de R\$ 42 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação entre os exercícios é justificada, principalmente, [i] por menor despesa com provisão para riscos e obrigações legais; e [ii] pela redução na despesa com amortização de remensuração de investimento.

Resultado Financeiro. O resultado financeiro da Companhia passou de despesa de R\$ 31 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para despesa de R\$ 59 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. O acréscimo é justificado, principalmente, [i] pelo aumento da taxa de juros básica da economia, SELIC, que impactou o custo da dívida e [ii] pela entrega de empreendimentos, passando a ser reconhecidos os encargos financeiros de dívidas diretamente na despesa financeira. Seguindo as regras contábeis vigentes, os juros de dívidas destinadas ao desenvolvimento imobiliário em andamento devem ser reconhecidos como custo dos imóveis, sendo alocados em imóveis a comercializar e apropriados para o resultado de acordo com as vendas realizadas.

Imposto de Renda e Contribuição Social. O imposto de renda e contribuição social da Companhia reduziu 51%, passando de R\$ 13 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Essa redução deve-se ao menor reconhecimento de receita e base tributável no exercício.

Lucro (Prejuízo) Líquido. O prejuízo líquido do exercício reduziu 32%, passando de um prejuízo de R\$ 148 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para um prejuízo de R\$ 101 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação da rubrica é consequência das justificativas mencionadas nos itens acima.

COMPARAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2025.

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2024	2024 A.V. ¹	2025	2025 A.V. ¹	2025/2024 A.H. ²
Caixa líquido (aplicadas nas) geradas pelas atividades operacionais	106.285	226,4%	12.389	18,0%	-88,3%
Caixa líquido (aplicadas nas) geradas pelas atividades de investimento	(8.623)	-18,4%	31.644	46,1%	-467,0%
Caixa líquido (aplicadas nas) geradas pelas atividades de financiamento	(50.706)	-108,0%	24.654	35,9%	-148,6%
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	46.956	100,0%	68.687	100,0%	46,3%

¹ Análise Vertical

² Análise Horizontal

As disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais da Companhia reduziram 88%, passando de R\$ 106 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 12 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação se justifica, majoritariamente, por [i] venda de unidades a um fundo e investimento em 2024, totalizando R\$ 46 milhões, bem como [ii] recebimento de R\$ 29 milhões com a venda de terrenos não estratégicos em 2024, fatores que afetaram a comparabilidade entre os exercícios.

As disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de investimentos da Companhia aumentaram 467%, passando de -R\$ 9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para +R\$ 32 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação é explicada, majoritariamente, [i] pelo reconhecimento do Hotel The Five como propriedade para investimento em 2024, que afetou a comparabilidade entre os exercícios; bem como [ii] resgate de aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários.

As disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de financiamentos da Companhia aumentaram 149%, passando de -R\$ 51 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para +R\$ 25 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. O aumento se deu, principalmente, pela captação da 17ª Emissão de Debêntures em dez/25.

2.2. Os diretores devem comentar⁶:

a) resultado das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receita Operacional Bruta de Vendas e Serviços Prestados

A receita operacional bruta da Companhia é composta basicamente pela venda de imóveis e pela prestação de serviços, sendo predominante a receita oriunda da venda de imóveis dos projetos desenvolvidos pela Companhia.

- **Venda de Imóveis.** A receita de incorporação imobiliária inclui os valores provenientes das unidades vendidas dos empreendimentos da Companhia, apuradas de acordo com a metodologia do POC (*Percentage of Completion*), que consiste no reconhecimento da receita com base no custo de construção incorrido ao longo da execução da obra.
- **Prestação de Serviços.** A receita proveniente de prestação de serviços consiste nos valores recebidos em decorrência da realização de obras por empreitada e das taxas de administração cobradas e faturadas pela construtora da Companhia nas obras de projetos em que a Companhia possui sócios.

Cabe ressaltar que o reconhecimento contábil dos projetos, incluindo a receita de incorporação imobiliária, somente ocorre a partir da baixa da cláusula suspensiva na matrícula do empreendimento no registro de imóveis. As cláusulas suspensivas permitem que a Companhia desista do desenvolvimento de um projeto caso as condições de mercado não estejam favoráveis à continuidade desse projeto e desde que o percentual de vendas realizadas não tenha atingido um patamar mínimo. Por força dessa cláusula e das regras contábeis vigentes, o reconhecimento das receitas somente se inicia quando as cláusulas suspensivas são superadas e baixadas da matrícula do empreendimento no registro de imóveis, confirmando a continuidade do projeto.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Abaixo apresentamos a composição da receita operacional bruta consolidada da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2025, bem como a sua variação:

DRE Consolidado (R\$ mil)	2024	2024 A.V. ¹	2025	2025 A.V. ¹	2025/2024 A.H. ²
Receita de imóveis vendidos	445.001	97,8%	165.071	81,0%	-62,9%
Receita de serviços prestados	25.625	5,6%	49.468	24,3%	93,0%
Receita operacional bruta	470.626	103,4%	214.539	105,2%	-54,4%

A redução na receita de imóveis vendidos neste exercício decorreu da redução do volume obras em andamento consolidadas integralmente. Cabe ressaltar que o projeto *Jardim das Perdizes* não é consolidado integralmente nas demonstrações financeiras da Companhia, de forma que seus resultados são apresentados na rubrica de Equivalência Patrimonial.

⁶ Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.

Dados operacionais (R\$ mil)	% TECNISA		Variação
	2025	2024	2025 vs. 2024
VGv lançado (R\$ mil)	58.378	891.786	-93,5%
Vendas contratadas (R\$ mil)	312.458	646.960	-51,7%
Obras em andamento	5	10	-50,0%

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

Conforme mencionado no item 2.2 “(a)”, a variação da receita de imóveis vendidos neste exercício decorreu da redução do volume obras em andamento consolidadas integralmente nas demonstrações financeiras da Companhia.

Em relação à inflação, a maior parte das vendas da Companhia é realizada através da disponibilização de crédito aos seus clientes. A carteira de recebíveis gerada pela Companhia por essas vendas é corrigida por diferentes índices de inflação: Índice Nacional de Custo da Construção (“INCC”) até o momento de entrega das chaves e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) acrescidos de juros de 8% a 12% ao ano após a entrega dos empreendimentos. Assim, as receitas da Companhia sofrem variações em razão desses índices de inflação. A taxa anual de inflação medida pelo IPCA registrou inflação de 4,26% em 2025. Por sua vez, o INCC apresentou inflação de 5,92% no mesmo período.

Não houve modificação relevante de preços ou impacto diretamente relacionado a taxas de câmbio, uma vez que a Companhia não tem receitas atreladas a moedas estrangeiras. Indiretamente, o câmbio tem impacto nos índices de inflação, nas taxas de juros e na confiança do consumidor.

c) impacto relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

A inflação tem efeito sobre as receitas da Companhia (como explicado no item 2.2 “(b)”), o preço dos principais insumos de construção e parte de seu custo financeiro. No entanto, o fato de os recebíveis de unidades em construção serem indexados ao INCC, mesmo índice que corrige o preço de insumos de construção, em geral minimiza os impactos adversos da inflação nos resultados operacionais da Companhia. Em 31 de dezembro de 2025, o passivo financeiro da Companhia era formado por R\$ 577 milhões de dívidas indexadas ao CDI, R\$ 93 milhões à inflação (IPCA) e R\$ 41 milhões pré-fixados.

Os níveis de taxas de juros afetam diretamente o custo da parte da dívida que é atrelada ao CDI. No último ano, a taxa de juros básica da economia (SELIC) apresentou alta, encerrando o ano de 2025 em 15,00% a.a. versus 12,25% a.a. em dezembro de 2024. Em grande medida, essas dívidas têm como destinação o desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários, de modo que os juros nesses casos são alocados ao custo dos imóveis, impactando as margens brutas dos projetos. Por outro lado, o caixa da Companhia, que encerrou o exercício de 2025 totalizando R\$ 216 milhões, está substancialmente investido em aplicações com rentabilidade atrelada a este índice, oferecendo proteção a oscilações dessa natureza. Cabe destacar também que a elevação das taxas de juros reduz a capacidade de financiamento dos compradores, afetando a demanda por imóveis e o seu nível de preços.

A Companhia não sofreu impacto direto das taxas de câmbio, uma vez que não possui passivos, insumos ou produtos adquiridos/comercializados em moedas estrangeiras. Entretanto, o câmbio tem impacto indireto no preço de alguns insumos atrelados a *commodities*, como aço (estrutura), cobre (cabos elétricos) e petróleo (impermeabilizantes e custos de logística), contribuindo para o aumento de custos que já foi mencionado anteriormente.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não houve mudança nas práticas contábeis que tenha afetado materialmente as informações financeiras da Companhia previstas nos campos 2.1 e 2.2 do Formulário de Referência, uma vez que a Administração decidiu não adotar antecipadamente nenhuma norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida, mas cuja adoção ainda não esteja vigente ou não seja obrigatória para o exercício social encerrado em 2025.

a. Adoção de novos pronunciamentos contábeis

Não há nova norma ou alteração, válida para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2025 ou após essa data que afete materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida, mas ainda não esteja vigente.

b. Novos pronunciamentos emitidos e ainda não adotados

Na data de emissão das demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRS (CPCs) a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis:

- IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras;
- IFRS 19 - Subsidiárias sem obrigação pública: divulgação;
- Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

A Companhia não espera que a adoção das normas listadas acima tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Grupo em períodos futuros, exceto a norma a seguir:

IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo que as três primeiras são novas.

A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela Administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de

informações financeiras com base nas “funções” identificadas das demonstrações financeiras primárias (Primary Financial Statements (PFS)) e das notas explicativas.

A entidade deve aplicar o IFRS 18 para períodos de relatório anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada, porém com o aval do órgão local. A norma exige aplicação retrospectiva com disposições de transição específicas. Os impactos da adoção da norma ainda estão sendo avaliados pela Companhia.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não contém ressalvas ou ênfases.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, qualquer introdução ou alienação de segmento operacional relevante.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 28 de março de 2025, foi realizada a alienação da totalidade das 479.147 quotas, representativas de 100% do capital social da Évora Investimentos Imobiliários Ltda. A operação foi estruturada da seguinte forma: 70% das quotas foram adquiridas pela Naara Empreendimentos e Participações Ltda., pelo valor de R\$335 e 30% das quotas foram adquiridas pela Think Participações Ltda., pelo valor de R\$144. A venda foi realizada pelo valor contábil das quotas, não resultando em ganho ou perda para Companhia.

Em 31 de março de 2025 foi realizada a alienação de 1.485.860 quotas, correspondentes a 50,00% de participação na empresa Silay Investimentos Imobiliários Ltda., que detém 1.966.132 quotas da Windsor Investimentos Imobiliários Ltda., correspondente a 0,65% do capital social desta, tendo sido realizada com o Sr. Joseph Meyer Nigri (“Joseph”). O Sr. Joseph é membro do bloco de controle da Companhia, e nela ocupa, atualmente, cargo na Administração. Por conta disso, a operação foi também analisada pelo Comitê de Auditoria da Companhia, que se manifestou favoravelmente à aprovação e ao seu enquadramento nos requisitos da Política de Transação com Partes Relacionadas da Companhia. O preço de venda foi de R\$6,5 milhões,

sendo pago à vista em moeda corrente, gerando um ganho líquido pela venda de participação no valor de R\$4,1 milhões.

c) eventos ou operações não usuais

A Companhia não participou nem desenvolveu operações não usuais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) Informar o valor das medições não contábeis

O **Lucro Bruto Ajustado** corresponde ao lucro bruto da Companhia, descontado dos efeitos dos encargos financeiros apropriados na rubrica Custo dos Imóveis Vendidos ("CIV"). A **Margem Bruta Ajustada** é o resultado do Lucro Bruto Ajustado dividido pela receita operacional líquida. Adicionalmente, considerando a relevância do Jardim das Perdizes nos negócios da Companhia, os ajustes também são realizados considerando a participação nos projetos em equivalência patrimonial como se estes fossem consolidados integralmente, utilizando a respectiva participação da Companhia nas sociedades.

A **Dívida Bruta** corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulantes e não circulante) consolidados nas demonstrações financeiras da Companhia, incluindo operações de securitização com cláusula de coobrigação. Com a dedução do caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante) da dívida bruta, tem-se como resultado a **Dívida Líquida** (ou **Caixa Líquido**, quando o caixa for superior à Dívida Bruta). Por fim, ao descontar da dívida líquida os financiamentos à produção, obtém-se a **Dívida Corporativa Líquida** (ou **Caixa Corporativo Líquido**, quando o caixa for superior à Dívida Corporativa Bruta).

Abaixo seguem as medições não contábeis divulgadas para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A Companhia demonstra abaixo as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras consolidadas para o exercício de 2025:

Lucro Bruto Ajustado (R\$ mil)	Exercício social de 2025
Receita Líquida	203.900
Lucro (Prejuízo) Bruto	(34.484)
(+) Encargos Financeiros no CIV	26.548
Lucro (Prejuízo) Bruto Ajustado	(7.936)
<i>Margem Bruta Ajustada (%)</i>	<i>-3,9%</i>

Lucro Bruto Ajustado dos Projetos em Equivalência Patrimonial - %TCSA (R\$ mil)	Exercício social de 2025
Receita Líquida	328.651
Lucro (Prejuízo) Bruto	117.777
(+) Encargos Financeiros no CIV	36.947
Lucro (Prejuízo) Bruto Ajustado - Eq. Patrimonial	154.724
<i>Margem Bruta Ajustada (%)</i>	<i>47,1%</i>

Lucro Bruto Ajustado Incluindo Projetos em Equivalência Patrimonial - %TCSA (R\$ mil)	Exercício social de 2025
Receita Líquida	532.551
Lucro (Prejuízo) Bruto	83.293
(+) Encargos Financeiros no CIV	63.495
Lucro (Prejuízo) Bruto Ajustado - Total	146.788
<i>Margem Bruta Ajustada (%)</i>	<i>27,6%</i>

Dívida (Caixa) Líquida (R\$ mil)	Exercício social de 2025
(+) Empréstimos e Financiamentos ¹	41.029
(+) Debêntures ¹	670.033
Dívida Bruta	711.062
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	(199.508)
(-) Títulos e Valores Mobiliários ¹	(16.372)
Dívida (Caixa) Líquida	495.182

Dívida (Caixa) Corporativa Líquida (R\$ mil)	Exercício social de 2025
Dívida (Caixa) Líquida	495.182
(-) Financiamento à Produção - SFH ¹	-
Dívida (Caixa) Corporativa Líquida	495.182

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

De acordo com as práticas contábeis vigentes, os encargos financeiros de dívidas relacionadas ao desenvolvimento de projetos são contabilizados como custo. Dessa forma, ao ajustar o lucro bruto do período pelos efeitos dos encargos financeiros (**lucro bruto ajustado**), reflete-se de forma mais adequada o desempenho operacional da atividade imobiliária, permitindo a comparação com outras companhias do mesmo segmento. Adicionalmente, considerando a relevância do Jardim das Perdizes nos negócios da Companhia, os ajustes também são realizados considerando a participação nos projetos em equivalência patrimonial como se estes fossem consolidados integralmente, utilizando a respectiva participação da Companhia nas sociedades.

As empresas de incorporação imobiliária reconhecem a receita referente aos contratos de construção utilizando a metodologia do POC (*Percentage of Completion*), por isso a Companhia julga mais apropriado, nessa situação, como indicador de geração de caixa a utilização da variação da **Dívida (Caixa) líquida**. Já a variante **Dívida (Caixa) corporativa líquida** busca avaliar o tamanho do passivo oneroso líquido da Companhia cuja amortização depende da geração de excedente de caixa, uma vez que os financiamentos à produção são costumeiramente pagos através do repasse de recebíveis às instituições financeiras.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não aplicável, dado que não ocorreu qualquer evento subsequente às demonstrações financeiras de encerramento do exercício social de 2025 que já não tenham sido refletidos nas demonstrações financeiras divulgadas e que as altere substancialmente.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

Item	Comentários
a) regras sobre retenção de lucros	Nos termos da Política de Destinação de Resultados (“Política”) da Companhia, a administração deverá propor à assembleia geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observada a seguinte ordem de dedução: (i) 5%, no mínimo, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social da Companhia; (ii) caso necessário, parcela correspondente à constituição de reservas para contingências; (iii) se for o caso, parcela correspondente à constituição de reserva de incentivos fiscais; (iv) a parcela necessária ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, que não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, conforme o art. 202 da Lei das S.A.; e (v) o saldo remanescente dos lucros, se houver, terá sua destinação fixada pela assembleia geral, observado que qualquer retenção de lucros do exercício deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital, previamente aprovada pelo Conselho de Administração, e em conformidade com o art. 196 da Lei das S.A.. O pagamento do dividendo mínimo obrigatório não será realizado nos exercícios sociais em que a sua distribuição for incompatível com a situação financeira da Companhia. Nesse caso, os administradores deverão informar e justificar à assembleia geral a incompatibilidade da distribuição do dividendo obrigatório com a situação financeira da Companhia, observado que, caso o Conselho Fiscal esteja instalado, o órgão deverá dar seu parecer a respeito da proposta.
a.i) valores das retenções de lucro	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia registrou prejuízo no exercício social encerrado em 2025.
a.ii) percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia registrou prejuízo no exercício social encerrado em 2025.
b) regras sobre distribuição de dividendos	Obedecidas as regras sobre retenção de lucros mencionadas no item (a) acima, os acionistas da Companhia têm o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25%, no mínimo, da parcela do lucro líquido do exercício remanescente após a realização das destinações para a reserva legal, e, conforme o caso, para a reserva para contingências, para a reserva de incentivos fiscais e eventuais reversões da reserva para contingência.

	Ademais, a Política estabelece que eventual saldo de lucro líquido do exercício, após as deduções para a reserva legal, reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais, reserva de lucros a realizar e dividendo obrigatório, que não for destinado a reservas estatutárias ou retido para execução de orçamento de capital, será, obrigatoriamente, distribuído aos acionistas como dividendo. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da assembleia geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. Nos termos do art. 287, II, “a”, da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia, os dividendos não recebidos ou reclamados pelos acionistas prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição, revertendo em favor da Companhia.
c) periodicidade das distribuições de dividendos	Nos termos da Política, anualmente, pelo menos 25% do lucro líquido ajustado do exercício será distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório. O Conselho de Administração tem poderes, observados os limites legais, para: (i) declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio, com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; e (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.
d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como	A Companhia não está sujeita a restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia.

contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	
e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em reunião de 12 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou a Política de Destinação de Resultados, que pode ser consultada no site de RI da Companhia (www.tecnisa.com.br/ri), bem como da CVM (www.gov.br/cvm).

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iii) contratos de construção não terminada; iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**a) investimentos, incluindo:****(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

A principal parte dos investimentos da Companhia é destinada à aquisição de terrenos. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía um banco de terrenos com Valor Geral de Vendas (“VGV”) potencial, participação TECNISA, de R\$ 2,6 bilhões. Deste total, cerca de R\$ 2,0 bilhões são relativos ao projeto Jardim das Perdizes. No exercício social de 2025 a Companhia não adquiriu novos terrenos.

A Companhia planeja realizar a aquisição de terrenos alinhados à sua estratégia de atuação, preferencialmente na Região Metropolitana de São Paulo e outras praças com potencial de crescimento. Serão priorizadas aquisições de terreno com mínima exposição de caixa, isto é, com pagamento majoritariamente realizado por meio de outorga de unidades a serem construídas no próprio terreno (permuta física) ou através de um percentual definido sobre a receita de vendas do futuro projeto (permuta financeira).

Cabe ressaltar que terrenos também poderão ser adquiridos através de aquisição de participação societária em Sociedades de Propósito Específicos ou por meio de parcerias com outros incorporadores.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Para realizar o pagamento dos terrenos, a Companhia conta com [i] os recursos disponíveis em caixa; [ii] a geração de caixa de suas operações; [iii] monetização de ativos, incluindo terrenos não estratégicos, recebíveis performados e participação em projetos; [iv] as fontes tradicionais de financiamento de longo prazo, incluindo dívidas corporativas e/ou capital próprio; [v] a possibilidade de celebração de parcerias/*joint ventures*; e [vi] estruturas de pagamento de terreno por meio de permutas físicas e/ou financeiras.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em virtude da estratégia da Companhia de focar no mercado de São Paulo, principalmente em bairros consolidados, a administração da Companhia tem avaliado a alienação dos terrenos que não se adequem a essa estratégia. Em 31 de dezembro de 2025, os terrenos localizados em outros estados ou que possuíam características em desalinhamento estratégico, possuíam, em conjunto, um VGV potencial de R\$ 66 milhões.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve aquisições de plantas, equipamentos, ou outros ativos relevantes para o ativo imobilizado, que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, dado que não há novos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Os temas ambientais, sociais e de governança (sigla em inglês – “ESG”) permeiam a atuação da Companhia e estão inseridos nas mais diversas atividades que compõem o seu plano de negócios.

A construção civil é um setor intensivo no uso de recursos naturais e na geração de resíduos, com impactos ambientais que podem ser significativos. Desta forma, o gerenciamento dos riscos ambientais e sociais, além do atendimento a todas as normas são essenciais para que a Companhia cumpra com seu plano de negócios ao mitigar problemas com aprovações, multas ambientais ou risco de paralisação de obras, por exemplo. Para cada terreno em que pretende empreender, a Companhia realiza estudos de impacto ambiental e realiza análises relacionadas a contaminação de solo.

Além disso, a Companhia gerencia o consumo de recursos hídricos, energéticos e geração resíduos. Essas frentes de atuação não apenas tendem a minimizar riscos e emissões, como também são oportunidades para reduzir custos associados ao uso dos recursos mencionados.

Em relação ao quesito social, a Companhia enfatiza a preocupação com saúde e segurança dos colaboradores, sejam eles próprios ou terceirizados. Isso se reflete em padrões e procedimentos que devem ser seguidos, inclusive com vinculação em metas de departamento, com impacto na remuneração variável. Iniciativas que melhorem saúde e segurança dos trabalhadores tendem a melhorar a atração e retenção de talentos, os índices de absenteísmo, a produtividade, além de potencialmente reduzir despesas, como por exemplo plano de saúde. Dentro do planejamento da Companhia, está previsto novo ciclo de treinamentos e capacitação, para reforçar nosso compromisso com o tema, além de promover a melhoria contínua da eficiência e da qualidade operacional. Cabe ressaltar que, em abril de 2025, pelo terceiro ano consecutivo, a Companhia recebeu a certificação Great Place to Work®, o que demonstra o cuidado com as pessoas e o ambiente de trabalho saudável que tornam a Companhia uma ótima empresa para se trabalhar.

Em 2023, a Companhia criou um Comitê ESG, que tem como escopo apoiar no acompanhamento e propor iniciativas sobre o tema para a Diretoria, organizando e elevando o nível de Governança Corporativa com o viés/olhar ESG. Dentre as oportunidades a serem analisadas pelo Comitê estão: implementação de uma política ESG, elaboração de relatórios de sustentabilidade, análise do conjunto normativo que rege a matéria, bem como identificação de outras questões que possam aprimorar o ambiente ESG da Companhia.

2.11. Comentários sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 2.

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INDICADOS PELO CONTROLADOR
(ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

7.3. Em relação aos membros do Conselho de Administração

Nome	CPF/Passaporte	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Andriei José Beber	014.789.149-39	Engenheiro	18/11/1973	Membro Efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	28/04/2026	AGO 2028	Sim	26/04/2017	Não

Experiência Profissional: O Sr. Andriei é membro do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2017. Fora do grupo econômico da Companhia, é professor, pesquisador e consultor na área de gestão e manutenção de infraestrutura, análise de projetos de investimentos e finanças corporativas; e professor do programa de pós-graduação FGV Management, atuando na área de Finanças e Métodos Quantitativos. De 2010 a 2015, foi conselheiro de administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. -CELESC (companhia aberta do setor de energia) e, em 2017, foi conselheiro de administração suplente da AES Eletropaulo (companhia aberta do setor de energia), onde integrou o comitê de remuneração e pessoas. De 2021 a 2023, foi Conselheiro de Administração da Copel/Companhia Paranaense de Energia, onde presidiu o Comitê de Desenvolvimento Sustentável. Foi conselheiro de administração suplente da Klabin S.A. (entre 2022 e 2024), e conselheiro fiscal suplente da CSN (entre 2022 e 2024) e conselheiro fiscal suplente do Banco do Brasil (entre 2023 e 2025). No ano de 2025, foi eleito para exercer a função de Conselheiro Fiscal do Banco do Brasil, com mandato previsto até 2027. É graduado em Engenharia Civil pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), com doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e conselheiro de administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, tem experiência nas áreas de finanças, controladoria, estratégia, remuneração e sustentabilidade. Também é professor do Programa de Cursos Conveniados da FGV Management e ganhador do Prêmio Mérito Docente na categoria Finanças e Métodos Quantitativos, nos anos 2009, 2010, 2013 e 2014. Possui mais de 100 trabalhos publicados no Brasil e exterior, sendo coautor dos livros Compliance Estratégico vol. 1 e 2. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. Ele informa que não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Andriei declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Andriei não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Vice-presidente do Conselho de Administração	28/04/2026	28/04/2026	AGO 2028	Não	03/11/2021	Sim
--------------------	----------------	------------------	------------	--	------------	------------	----------	-----	------------	-----

Experiência Profissional: O Sr. Joseph é acionista que faz parte do bloco de controle da Companhia, e ocupa Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP, tendo concluído em 2014 o programa Owner/President

Management (OPM) da Harvard Business School. Participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ± FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica), e atua como conselheiro do “Fundo de Bolsas”, programa que oferece bolsas de estudo em escolas judaicas da cidade de São Paulo para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, é sócio fundador da Naara Empreendimentos e Participações Ltda., empresa especializada no desenvolvimento de projetos imobiliários no segmento senior living. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Meyer Joseph Nigri	940.088.258-00	Engenheiro Civil	04/02/1955	Presidente do Conselho de Administração	28/04/2026	28/04/2026	AGO 2028	Não	22/05/2006	Sim
--------------------	----------------	------------------	------------	---	------------	------------	----------	-----	------------	-----

Experiência Profissional: O Sr. Meyer é acionista que faz parte do bloco de controle da Companhia, e membro do Conselho de Administração da Companhia com presença no Conselho desde julho de 2006, tendo atuado como Diretor Presidente até setembro de 2017. Em 1977, fundou a TECNISA Engenharia e Comércio Ltda., empresa atuante no setor de engenharia e construção civil. É graduado em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Participa atualmente do Conselho Deliberativo da Chevra Kadisha (associação responsável pela administração dos cemitérios israelitas de São Paulo), da Unibes Cultural (organização do terceiro setor com foco em ajudar pessoas em vulnerabilidade social), do Hospital Israelita Albert Einstein (sociedade beneficente do setor da saúde); do Conselho Consultivo Eleito do Secovi (sindicato do setor da habitação); além de ser Presidente do Conselho de Administração do Espaço K (organização do terceiro setor com foco na comunidade jovem judaica). O Sr. Meyer nunca ocupou cargos de administração em outras companhias abertas. Assim, o Sr. Meyer não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Meyer declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Meyer não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ricardo Barbosa Leonardos	859.347.638-49	Economista	20/09/1957	Membro Efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	28/04/2026	AGO 2028	Sim	01/07/2006	Sim
---------------------------	----------------	------------	------------	---	------------	------------	----------	-----	------------	-----

Experiência Profissional: O Sr. Ricardo é economista e possui MBA pela NYU-Stern School of Business. Durante doze anos foi sócio da Brasilpar, empresa de serviços financeiros e investimentos, pioneira na atividade de venture capital no Brasil e primeira gestora independente de administração de recursos a atuar no país. Foi CEO da Sul América Investimentos e CEO do ING Investment Management do grupo holandês ING. Atualmente é sócio fundador da Symphony empresa de consultoria a negócios familiares em governança, sucessão, planejamento financeiro e investimentos. Nessa capacidade, estruturou e foi CEO do “family office” Península da família Diniz. Com mais de 40 anos de experiência em mercado de capitais e investimentos, foi conselheiro de várias empresas e associações como Biosev S.A. (Louis Dreyfuss), Banco Sudameris de Investimento, Digitel, da holding Componente, da ADEVAL - Associação Nacional das Distribuidoras de Valores Mobiliários, e ABVCAP - Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital. Atualmente é do conselho de administração da Tecnisa S.A., da ASG Holdings (Athena Saúde), Turim Family Office, do Pátria Latin American Opportunity Acquisition Corp. - SPAC e da Associação Umane e

do conselho consultivo da Jaguari e Arnes. É certificado como conselheiro pelo IBGC, como consultor de empresas familiares pelo Family Firm Institute de Boston e pela TEL-Aviv University – Coller em Technology Innovation in Planning Effective Investments in Technology Markets. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Ricardo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

7.4. Composição dos comitês

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Andriei José Beber	014.789.149-39	Engenheiro	18/11/1973	Coordenador Do Comitê de Auditoria	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	Sim	10/09/2019	Não
Tipo de Comitê	Comitê de Auditoria não Estatutário									

Experiência Profissional: O Sr. Andriei é membro do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2017. Fora do grupo econômico da Companhia, é professor, pesquisador e consultor na área de gestão e manutenção de infraestrutura, análise de projetos de investimentos e finanças corporativas; e professor do programa de pós-graduação FGV Management, atuando na área de Finanças e Métodos Quantitativos. De 2010 a 2015, foi conselheiro de administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. -CELESC (companhia aberta do setor de energia) e, em 2017, foi conselheiro de administração suplente da AES Eletropaulo (companhia aberta do setor de energia), onde integrou o comitê de remuneração e pessoas. De 2021 a 2023, foi Conselheiro de Administração da Copel/Companhia Paranaense de Energia, onde presidiu o Comitê de Desenvolvimento Sustentável. Foi conselheiro de administração suplente da Klabin S.A. (entre 2022 e 2024), e conselheiro fiscal suplente da CSN (entre 2022 e 2024) e conselheiro fiscal suplente do Banco do Brasil (entre 2023 e 2025). No ano de 2025, foi eleito para exercer a função de Conselheiro Fiscal do Banco do Brasil, com mandato previsto até 2027. É graduado em Engenharia Civil pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), com doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e conselheiro de administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, tem experiência nas áreas de finanças, controladoria, estratégia, remuneração e sustentabilidade. Também é professor do Programa de Cursos Conveniados da FGV Management e ganhador do Prêmio Mérito Docente na categoria Finanças e Métodos Quantitativos, nos anos 2009, 2010, 2013 e 2014. Possui mais de 100 trabalhos publicados no Brasil e exterior, sendo coautor dos livros Compliance Estratégico vol. 1 e 2. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. Ele informa que não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Andriei declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Andriei não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Coordenador do Comitê	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	11/05/2022	Sim

Tipo de Comitê	Comitê de Pessoas e Conduta								
-----------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Experiência Profissional: O Sr. Joseph é acionista que faz parte do bloco de controle da Companhia, e ocupa Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP, tendo concluído em 2014 o programa Owner/President Management (OPM) da Harvard Business School. Participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ± FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica), e atua como conselheiro do “Fundo de Bolsas”, programa que oferece bolsas de estudo em escolas judaicas da cidade de São Paulo para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, é sócio fundador da Naara Empreendimentos e Participações Ltda., empresa especializada no desenvolvimento de projetos imobiliários no segmento senior living. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Coordenador do Comitê	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	11/05/2022	Sim

**Tipo de
Comitê**

Comitê de Negócios Imobiliários

Experiência Profissional: O Sr. Joseph é acionista que faz parte do bloco de controle da Companhia, e ocupa Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP, tendo concluído em 2014 o programa Owner/President Management (OPM) da Harvard Business School. Participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ± FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica), e atua como conselheiro do “Fundo de Bolsas”, programa que oferece bolsas de estudo em escolas judaicas da cidade de São Paulo para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, é sócio fundador da Naara Empreendimentos e Participações Ltda., empresa especializada no desenvolvimento de projetos imobiliários no segmento senior living. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Coordenador do Comitê	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	22/06/2022	Sim
Tipo de Comitê	Comitê de Inovação e Sustentabilidade								

Experiência Profissional: O Sr. Joseph é acionista que faz parte do bloco de controle da Companhia, e ocupa Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. É graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP, tendo concluído em 2014 o programa Owner/President Management (OPM) da Harvard Business School. Participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ± FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica), e atua como conselheiro do “Fundo de Bolsas”, programa que oferece bolsas de estudo em escolas judaicas da cidade de São Paulo para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, é sócio fundador da Naara Empreendimentos e Participações Ltda., empresa especializada no desenvolvimento de projetos imobiliários no segmento senior living. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Ricardo Barbosa Leonardos	859.347.638-49	Economista	20/09/1957	Membro Efetivo do Comitê	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	11/05/2022	Sim
Tipo de Comitê	Comitê de Pessoas e Conduta								

Experiência Profissional: O Sr. Ricardo é economista e possui MBA pela NYU-Stern School of Business. Durante doze anos foi sócio da Brasilpar, empresa de serviços financeiros e investimentos, pioneira na atividade de venture capital no Brasil e primeira gestora independente de administração de recursos a atuar no país. Foi CEO da Sul América Investimentos e CEO do ING Investment Management do grupo holandês ING. Atualmente é sócio fundador da Symphony empresa de consultoria a negócios familiares em governança, sucessão, planejamento financeiro e investimentos. Nessa capacidade, estruturou e foi CEO do “family office” Península da família Diniz. Com mais de 40 anos de experiência em mercado de capitais e investimentos, foi conselheiro de várias empresas e associações como Biosev S.A. (Louis Dreyfuss), Banco Sudameris de Investimento, Digitel, da holding Componente, da ADEVAL - Associação Nacional das Distribuidoras de Valores Mobiliários, e ABVCAP - Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital. Atualmente é do conselho de administração da Tecnisa S.A., da ASG Holdings (Athena Saúde), Turim Family Office, do Pátria Latin American Opportunity Acquisition Corp. - SPAC e da Associação Umane e do conselho consultivo da Jaguar e Arnes. É certificado como conselheiro pelo IBGC, como consultor de empresas familiares pelo Family Firm Institute de Boston e pela TEL-Aviv University – Coller em Technology Innovation in Planning Effective Investments in Technology Markets. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Ricardo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Ricardo Barbosa Leonardos	859.347.638-49	Economista	20/09/1957	Membro Efetivo do Comitê	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	22/06/2022	Sim
Tipo de Comitê	Comitê de Inovação e Sustentabilidade								

Experiência Profissional: O Sr. Ricardo é economista e possui MBA pela NYU-Stern School of Business. Durante doze anos foi sócio da Brasilpar, empresa de serviços financeiros e investimentos, pioneira na atividade de venture capital no Brasil e primeira gestora independente de administração de recursos a atuar no país. Foi CEO da Sul América Investimentos e CEO do ING Investment Management do grupo holandês ING. Atualmente é sócio fundador da Symphony empresa de consultoria a negócios familiares em governança, sucessão, planejamento financeiro e investimentos. Nessa capacidade, estruturou e foi CEO do “family office” Península da família Diniz. Com mais de 40 anos de experiência em mercado de capitais e investimentos, foi conselheiro de várias empresas e associações como Biosev S.A. (Louis Dreyfuss), Banco Sudameris de Investimento, Digitel, da holding Componente, da ADEVAL - Associação Nacional das Distribuidoras de Valores Mobiliários, e ABVCAP - Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital. Atualmente é do conselho de administração da Tecnisa S.A., da ASG Holdings (Athena Saúde), Turim Family Office, do Pátria Latin American Opportunity Acquisition Corp. - SPAC e da Associação Umane e do conselho consultivo da Jaguari e Arnes. É certificado como conselheiro pelo IBGC, como consultor de empresas familiares pelo Family Firm Institute de Boston e pela TEL-Aviv University – Coller em Technology Innovation in Planning Effective Investments in Technology Markets. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Ricardo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor;
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor;
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Vice-Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Meyer Joseph Nigri	940.088.258-00	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	
Acionista Controlador				
<u>Observação</u>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Vice-Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Renato Meyer Nigri	385.338.058-10	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	
Diretor de Novos Negócios				
<u>Observação</u>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Meyer Joseph Nigri	940.088.258-00	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	

Vice-Presidente do Conselho de Administração
<u>Observação</u>
N/A

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Meyer Joseph Nigri	940.088.258-00	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Presidente do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Renato Meyer Nigri	385.338.058-10	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	
Diretor de Novos Negócios				
<u>Observação</u>				
N/A				

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviço ou controle mantidas entre administradores (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia) do emissor e controladas, controladores e outros.

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INDICADOS POR ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES
(ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)
TECNISA S.A.**

7.3. Em relação ao membro do Conselho de Administração

Nome	CPF/Passaporte	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Ronaldo de Carvalho Caselli	251.194.798-63	Administrador de Empresas	07/05/1974	Membro Efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	28/04/2026	AGO 2028	Sim	23/04/2020	Não
Experiência Profissional: O Sr. Ronaldo é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 2020. Fora do grupo econômico da Companhia, ele é diretor de investimentos da UOL desde 2020, e sócio da VOKIN Administração de Recursos Ltda desde 2016, gestora de fundos sediada em Porto Alegre. Foi também sócio fundador da Consenso Investimentos de 2008 a 2016 e atuou como conselheiro da Magnesita Refratários de 2015 a 2018. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. É graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), tendo pós-graduação em Finanças e Cálculo Atuarial pela Universidade de São Paulo (FEA-USP). O Sr. Ronaldo não é membro da administração (conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria) de outras sociedades e não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A. Declaração: O Sr. Ronaldo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Ronaldo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.										

7.4. Composição dos Comitês

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Ronaldo de Carvalho Caselli	251.194.798-63	Administrador de Empresas	07/05/1974	Membro Efetivo do Comitê de Auditoria	08/05/2024	08/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	Sim	30/04/2020	Não
Tipo de Comitê	Comitê de Auditoria não Estatutário									

Experiência Profissional: O Sr. Ronaldo é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 2020. Fora do grupo econômico da Companhia, ele é diretor de investimentos da UOL desde 2020, e sócio da VOKIN Administração de Recursos Ltda desde 2016, gestora de fundos sediada em Porto Alegre. Foi também sócio fundador da Consenso Investimentos de 2008 a 2016 e atuou como conselheiro da Magnesita Refratários de 2015 a 2018. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. É graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), tendo pós-graduação em Finanças e Cálculo Atuarial pela Universidade de São Paulo (FEA-USP). O Sr. Ronaldo não é membro da administração (conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria) de outras sociedades e não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Assim, ele não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4o do art. 147 da Lei das S.A.

Declaração: O Sr. Ronaldo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Ronaldo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor;

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor;

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não aplicável, considerando que o Sr. Ronaldo não possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau passível de divulgação.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, considerando que o Sr. Ronaldo não possui e nem manteve, nos últimos 3 exercícios sociais, relação de subordinação, prestação de serviço ou controle com: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; ou (c) fornecedor, cliente, devedor ou credor relevante da Companhia, sua controlada ou controladoras ou controladas de quaisquer dessas pessoas.

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS
INDEPENDENTES INDICADOS PELO CONTROLADOR**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE
CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **ANDRIE! JOSÉ BEBER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.291.744 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 014.789.149-39, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, tendo em vista sua indicação ao cargo de Conselheiro de Administração da **TECNISA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;

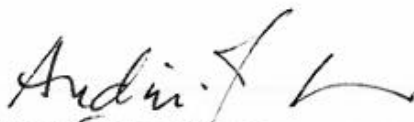


(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 18 de março de 2026



ANDRIEI JOSÉ BEBER

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE
CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. RICARDO BARBOSA LEONARDOS, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.204 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 859.347.638-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 5025, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, tendo em vista sua indicação ao cargo de Conselheiro de Administração da TECNISA S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 5025, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;

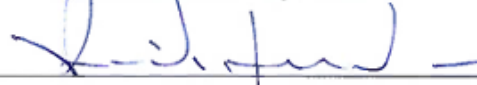


(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 18 de março de 2026



RICARDO BARBOSA LEONARDOS

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS
INDEPENDENTES INDICADOS POR ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE
CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. RONALDO DE CARVALHO CASELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.861.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.194.798-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, tendo em vista sua indicação ao cargo de Conselheiro de Administração da TECNISA S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;

(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 12 de março de 2026.



RONALDO DE CARVALHO CASELLI

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO (SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA)**

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos⁷:

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui Política de Remuneração, formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 10 de dezembro de 2019, com última atualização aprovada em reunião realizada em 19 de abril de 2023 (“Política de Remuneração”), e que se encontra publicamente disponível para consulta na página eletrônica da Companhia (www.tecnisa.com.br/ri) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

A Política de Remuneração estabelece a estratégia geral de remuneração dos membros da diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais colaboradores da Companhia, de acordo com as melhores práticas de mercado e levando em consideração as funções e responsabilidades de cada profissional.

Os principais objetivos da Companhia, por meio da Política de Remuneração, são os seguintes: (i) atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam as características e necessidades do negócio da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em perenidade e criação de valor ao longo prazo; (iii) promover práticas de remuneração atraente, motivando a recompensa pelo desempenho e alcance de metas individuais e da Companhia; (iv) estimular o crescimento, o êxito e a consecução de objetivos sociais e a criação de valor de longo prazo; (v) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado; e (vi) promover equilíbrio entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Conselho de Administração da Companhia é o órgão responsável por (i) deliberar sobre a distribuição individual da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral da Companhia entre os membros do Conselho de Administração e da diretoria estatutária da

⁷ As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

Companhia; e (ii) autorizar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei e nas normas aplicáveis, no Estatuto Social e nas políticas e práticas da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, o Comitê de Pessoas e Conduta da Companhia é responsável por propor ao Conselho de Administração os parâmetros e diretrizes da remuneração fixa e variável e demais benefícios a serem atribuídos aos diretores estatutários e membros do Conselho de Administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração de administradores da Companhia é fixada a partir de práticas de mercado para o setor de incorporação imobiliária, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia. Nesse sentido, a Companhia conta com o assessoramento de consultoria especializada contratada para realizar a pesquisa de mercado.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Embora não haja previsão a esse respeito na Política de Remuneração da Companhia, a avaliação da adequação da Política de Remuneração ocorre anualmente. Porém, caso necessário, essa avaliação poderá ser realizada em períodos menores, apoiada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração de companhias de porte e segmento similar ao da Companhia.

c) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles;

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor***

Conselho de Administração

A remuneração recebida pelos membros do Conselho de Administração é fixa, estabelecida de acordo com a legislação e os padrões de mercado e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é composta por 12 (doze) salários ao ano. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios nem a remuneração variável pelo exercício do cargo, com exceção do Presidente e Vice-presidente do Conselho de administração, que podem fazer jus

ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo de membro do Conselho de Administração.

Comitês de Assessoramento

Nos termos da Política de Remuneração, membros dos comitês de assessoramento que também ocupem cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Estatutária ou na Diretoria Não Estatutária não farão jus ao recebimento de remuneração adicional pela participação em referido comitê.

Por outro lado, os membros dos comitês de assessoramento que não sejam membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária farão jus a remuneração fixa mensal, a ser determinada pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. A remuneração fixa objetiva oferecer compensação direta aos membros dos comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao respectivo cargo.

Independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, nenhum membro dos comitês fará jus ao recebimento de benefícios ou remuneração variável pelo exercício de referido cargo. Todos os membros dos comitês devem ser reembolsados pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho de sua função.

Os comitês de assessoramento da Companhia estão descritos e detalhados na Seção 7 do Formulário de Referência da Companhia.

Diretoria Estatutária

A remuneração recebida pelos Diretores Estatutários é composta pelos seguintes elementos:

- **Remuneração Fixa:** composta de 12 (doze) parcelas ao ano, pagas sob o título de *pró-labore*, e que pode ser corrigida conforme o disposto no contrato celebrado pelo Diretor com a Companhia ou estabelecido pelo Conselho de Administração. A remuneração fixa objetiva compensar diretamente o profissional por sua atuação na Companhia, refletindo seu desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento, de forma compatível às práticas de mercado.
- **Benefícios:** os benefícios oferecidos consistem em Seguro Saúde Internacional, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Refeição, Vale Combustível, Vale Alimentação, Auxílio Educação e Estacionamento, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.
- **Bônus:** remuneração variável atrelada ao reconhecimento por desempenho extraordinário das atividades exercidas pelos executivos, considerando critérios de meritocracia e/ou indicadores determinados e aprovados pelo Conselho de Administração.

- **Programa de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”)**: remuneração variável que tem como objetivo estimular a busca de resultados, estabelecidos conforme programas determinados pelo Conselho de Administração e aprovados nos termos da legislação aplicável.

- **Planos de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“Planos ILP”)**: preveem a possibilidade de atribuição de incentivos de longo prazo substanciados no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, a serem determinados com base no valor de ações de emissão da Companhia e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto. A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações da Companhia no âmbito dos planos não significa que o beneficiário fará jus ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício devido. Os Planos ILP visam essencialmente a alinhar os interesses dos diretores beneficiários aos interesses da Companhia e de seus acionistas, vinculando parte da remuneração ao desempenho da Companhia e à geração de valor para seus acionistas, além de possibilitar a atração e retenção dos beneficiários. No âmbito de um dos Planos ILP em vigor, conforme informado no item 8.4, alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato de retenção aplicáveis.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, fazem jus a uma remuneração estabelecida de acordo com a legislação e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. Seguindo os critérios legais, a remuneração individual dos conselheiros fiscais não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da média da remuneração fixa atribuída a cada diretor estatutário, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A remuneração mensal recebida pelos membros do Conselho Fiscal enquanto estiver em funcionamento do órgão é fixa e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios, nem remuneração variável pelo exercício dos cargos. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo em questão, nos termos da legislação aplicável.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal somente farão jus ao recebimento de remuneração quando forem pontualmente acionados para substituição dos membros efetivos em reuniões.

Alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A Política de Remuneração procura alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia no curto, médio e longo prazo. A Companhia procura estruturar a remuneração

de seus colaboradores de maneira a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos, bem como alinhar os interesses desses com os da Companhia, conforme segue:

- (i) **Perspectiva de Curto Prazo** – A Companhia busca obter tal alinhamento por meio da definição de remuneração fixa que reconheça e reflita, dentre outros elementos, o desempenho, demanda de tempo, responsabilidades e conhecimento do administrador ou colaborador e, conforme o caso, também por meio de pacote de benefícios compatíveis com o mercado;
- (ii) **Perspectiva de Médio Prazo** – A Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e/ou PLR aos diretores estatutários, diretores não estatutários e outros colaboradores; e
- (iii) **Perspectiva de Longo Prazo** – por meio dos Planos ILP, em que, em regra, os ganhos dos beneficiários são atrelados ao futuro recebimento de valores financeiros, em moeda corrente nacional, referenciados no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, busca-se alinhar os interesses dos beneficiários aos da Companhia e de seus acionistas, reter profissionais qualificados e estimular a consecução dos objetivos sociais, com a consequente criação de valor de longo para a Companhia e seus acionistas.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Conselho de Administração

Elemento da Remuneração	2025	2024	2023
Remuneração fixa (<i>salário</i>)	96,1%	96,6%	96,5%
Bônus	0%	0%	0%
PLR	0%	0%	0%
Benefícios	3,9%	3,3%	3,5%
Baseada em ações (ILP)	0%	0%	0%

Comitês de Assessoramento

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais (2023, 2024 e 2025), a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria foi composta 100% (cem por cento) por remuneração fixa. A Companhia destaca que o único comitê de assessoramento ao Conselho de Administração cujos membros recebem ou receberam remuneração neste período foi o Comitê de Auditoria.

Diretoria Estatutária

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração total recebida pelos diretores estatutários foi composta da seguinte forma:

Elemento da Remuneração	2025	2024	2023
Remuneração fixa (<i>salário</i>)	41%	41%	35%
Bônus	41%	40%	52%
PLR	7%	10%	0%
Benefícios	8%	9%	7%
Baseada em ações (ILP)	3%	0%*	6%

*No exercício de 2024 houve reversão de provisão relacionada aos Planos ILP, devido à variação da cotação das ações da Companhia, de forma que não houve valor reconhecido contabilmente no exercício social de 2024 relativo à remuneração baseada em ações (ILP).

Conselho Fiscal

Nos exercícios sociais encerrados em 2023, 2024 e 2025, o Conselho Fiscal não foi instalado sendo assim não houve remuneração para esse órgão. No exercício social encerrado em 2022, o Conselho Fiscal funcionou até a assembleia geral ordinária realizada em 27 de abril de 2022, e foi 100% (cem por cento) fixa.

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

O montante global da remuneração dos diretores estatutários e dos membros do Conselho de Administração é aprovado, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, observando, como premissa básica, os termos e os objetivos da Política de Remuneração.

Cabe ao Conselho de Administração determinar e individualizar a alocação dos valores aplicáveis entre os seus membros e entre os membros da diretoria estatutária.

A Companhia conta com consultoria especializada contratada para realizar a pesquisa de remuneração global dos administradores, frente ao mercado composto por empresas do mesmo segmento e porte da Companhia, e o resultado da pesquisa é encaminhado para o Conselho de Administração.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que deliberar por sua instalação e a eleição dos seus membros, sendo que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da média da remuneração fixa atribuída aos diretores estatutários, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Os membros do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal recebem apenas remuneração fixa, que não é impactada diretamente por indicadores de desempenho.

No que diz respeito a bônus e/ou programa de PLR ou outros que implicam remuneração variável (aplicáveis aos membros da diretoria estatutária), são levados em consideração (i) o indicador de desempenho global da Companhia em relação a um alcance definido anualmente pelo Conselho de Administração de resultado de vendas, lucro gerado – REF e contábil geração de caixa operacional, (ii) o desempenho departamental com definição de metas pelo Conselho de Administração atreladas ao planejamento estratégico da Companhia medindo a performance de cada departamento tais como compra de terreno, lançamentos, evolução de obra, controle de despesas, e também métricas ASG, dentre os quais diminuir o impacto ambiental, processos de gestão íntegros e atendimento aos mais altos padrões de saúde e segurança do trabalho.

No caso dos Planos ILP, por sua vez, também aplicáveis aos membros da Diretoria Estatutária), a dinâmica prevê, em regra, conforme descrito no item 8.4, a possibilidade de atribuição de benefícios consubstanciados no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor de ações e/ou referenciado na valorização de ações de emissão da Companhia, de sorte que a cotação e a valorização das ações impactarão os bônus a serem recebidos pelos beneficiários.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A definição dos elementos que compõem a remuneração dos membros dos órgãos da Companhia visa a atrair e reter profissionais, garantindo remuneração competitiva e alinhada às práticas de mercado e estimulando a busca e superação das metas pré-definidas, quando aplicável.

(iii) existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, membro do Conselho de Administração ou da diretoria que não tenha sido remunerado pela Companhia.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Os membros da diretoria estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal não recebem remuneração por meio de subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos da Companhia.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefícios diretos e indiretos vinculados a ocorrência de eventos societários.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício corrente 31/12/2026 - Valores Anuais¹

	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	5	4	0	9
Nº de membros remunerados	5	4	0	9
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.671.904,00	3.899.696,00	-	7.571.600,00
Benefícios diretos e indiretos	211.824,00	763.669,00	-	975.493,00
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração Variável				
Bônus	-	8.000.000,00	-	8.000.000,00
Participação nos resultados	-	653.458,00	-	653.458,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	4.255.871,00	-	4.255.871,00
Total da remuneração	3.883.728,00	18.572.694,00	-	22.456.422,00

¹Os valores apresentados para remuneração prevista para o exercício de 2026 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Como forma de permitir a comparação, os valores estimados de encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2026 constam do item 8.20 deste Formulário de Referência

Remuneração total realizada no Exercício encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais¹

	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	5	4,08	0	9,08
Nº de membros remunerados	5	4,08	0	9,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.671.904,00	3.774.717,90	-	7.446.621,90
Benefícios diretos e indiretos	151.545,99	745.114,40	-	896.660,39
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração Variável				
Bônus	-	5.990.941,45	-	5.990.941,45
Participação nos resultados	-	286.407,89	-	286.407,89
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	216.385,90	-	216.385,90
Total da remuneração	3.823.449,99	11.013.567,54	-	14.837.017,53

¹Os valores apresentados para remuneração reconhecido para o exercício de 2025 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Como forma de permitir a comparação, os valores estimados de encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2025 constam do item 8.20 deste Formulário de Referência.

Remuneração total realizada no Exercício encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais¹

	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal ²	Total
N.º total de membros	5	5	-	10
Nº de membros remunerados	5	5	-	10
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.671.904,00	4.342.314,00	-	8.014.218,00
Benefícios diretos e indiretos	126.424,25	991.219,91	-	1.117.644,16
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-

Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração Variável				
Bônus	-	4.216.904,00	-	4.216.904,00
Participação nos resultados	-	1.053.000,00	-	1.053.000,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	- ³	-	-
Total da remuneração	3.798.328,25	10.603.437,91	-	14.401.766,16

¹ Os valores apresentados da remuneração reconhecida no exercício de 2024 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Como forma de permitir a comparação com anos anteriores, os valores de encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração do exercício de 2024 constam do item 8.20 deste Formulário de Referência.

² Não houve solicitação de instalação do Conselho Fiscal no exercício de 2024.

³ No exercício de 2024 houve reversão de provisão relacionada aos Planos ILP, devido à variação da cotação das ações da Companhia, de forma que não houve valor reconhecido contabilmente no exercício social de 2024 relativo à remuneração baseada em ações (ILP).

Remuneração total realizada no Exercício encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais¹

	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal²	Total
N.º total de membros	5,00	5,58	0,00	10,58
Nº de membros remunerados	5,00	5,58	0,00	10,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.263.912,00	5.709.286,99	-	8.973.198,99
Benefícios diretos e indiretos	119.844,75	1.222.350,34	-	1.342.195,09
Participação em comitês	-	-	-	-

	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal²	Total
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração Variável				
Bônus	-	8.635.276,79	-	8.635.276,79
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o do cargo	-	-	-	-
Baseada em a��es	-	1.050.373,50	-	1.050.373,50
Total da remunera��o	3.383.756,75	16.617.287,62	-	20.001.044,37

¹Os valores apresentados da remunera  o reconhecida no exerc cio de 2023 n o consideram encargos sociais de  nus do empregador. Como forma de permitir a compara  o com anos anteriores, os valores de encargos sociais de  nus do empregador incidentes sobre a remunera  o da administra  o do exerc cio de 2023 constam do item 8.20 deste Formul rio de Refer ncia.

² N o houve solicita  o de instala  o do Conselho Fiscal no exerc cio de 2023.

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para 2026	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	5	4	0	9
Nº de membros remunerados	0	4	0	4
Bônus				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	-	-	-
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	10.000.000,00	-	10.000.000,00
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	10.000.000,00	-	10.000.000,00
Participação no resultado				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	-	-	-
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	653.458,00	-	653.458,00
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	653.458,00	-	653.458,00

** Os valores apresentados para remuneração prevista para o exercício de 2026 não consideram encargos sociais de ônus do empregador.*

2025	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	5	4,08	0	9,08
Nº de membros remunerados	0	4,08	0	4,08
Bônus				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	-	-	-
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	5.629.162,50	-	5.629.162,50
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	5.629.162,50	-	5.629.162,50
(iv) Valor efetivamente reconhecido (em R\$)	-	5.990.941,45		5.990.941,45
Participação no resultado				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	-	-	-
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	871.073,69	-	871.073,69
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	871.073,69	-	871.073,69
(iv) Valor efetivamente reconhecido (em R\$)	-	286.407,89		286.407,89

** Os valores apresentados para remuneração do exercício encerrado de 2025 não consideram encargos sociais de ônus do empregador.*

2024	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	5	5	0	10
Nº de membros remunerados	0	5	0	5
Bônus				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-		-	-
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	9.602.455,38	-	9.602.455,38
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	9.602.255,38	-	9.602.455,38
(iv) Valor efetivamente reconhecido (em R\$)	-	4.216.904,00	-	4.216.904,00
Participação no resultado				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	-	-	-
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	1.038.022,50	-	1.038.022,50
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	1.038.022,50	-	1.038.022,50
(iv) Valor efetivamente reconhecido (em R\$)	-	1.053.000,00	-	1.053.000,00

** Os valores apresentados para remuneração do exercício encerrado de 2024 não consideram encargos sociais de ônus do empregador.*

2023	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal⁸	Total
N.º total de membros	5,00	5,58	0,00	10,58
N.º de membros remunerados	0,00	5,58	0,00	5,58
Bônus				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	0,00	-	0,00
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	11.414.000,00	-	11.414.000,00
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	11.414.000,00	-	11.414.000,00
(iv) Valor efetivamente reconhecido (em R\$)	-	8.635.276,79	-	8.635.276,79
Participação no resultado				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	324.961,25	-	324.961,25
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	-	1.299.845,00	-	1.299.845,00
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	-	1.299.845,00	-	1.299.845,00
(iv) Valor efetivamente reconhecido (em R\$)	-	-	-	-

** Os valores apresentados para remuneração do exercício encerrado de 2023 não consideram encargos sociais de ônus do empregador.*

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a) Termos e condições gerais

1º Plano ILP

O 1º Plano ILP prevê a possibilidade de atribuição de bônus, consistente em benefícios atrelados a incentivo de longo prazo consubstanciado no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, referenciado no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto.

A administração do 1º Plano ILP cabe ao Conselho de Administração da Companhia, que deve formular e aprovar programas, definir os beneficiários elegíveis, as condições do benefício, as datas de outorga aos beneficiários, número de ações em que está referenciado o bônus e valor de referência da ação para fins do cálculo do bônus, sempre observados os limites, termos e condições do 1º Plano ILP.

Podem ser beneficiários do 1º Plano ILP (a) profissionais que ocupem cargo na Diretoria Executiva da Companhia e/ou em suas controladas ou de administrador de controladas da Companhia, independentemente da forma de contratação (se estatutário ou não, celetista ou não) e (b) profissionais que ocupem cargo de liderança na Companhia e/ou nas controladas da Companhia, bem como empregados da Companhia e/ou de controladas da Companhia.

Embora o 1º Plano ILP não tenha sido extinto por meio de aprovação pela assembleia geral da Companhia, não há nenhum programa vigente ou obrigação em aberto da Companhia no âmbito desse plano. O último pagamento realizado com base em programa aprovado no âmbito do 1º Plano ILP ocorreu em 2022.

2º Plano ILP

O Segundo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“2º Plano ILP” e, quando referido em conjunto com o 1º Plano ILP, “Planos ILP”) prevê a possibilidade de atribuição de bônus consubstanciado no recebimento, em regra, de valor financeiro, em moeda corrente nacional, referenciado no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto. O bônus deve ser calculado em conformidade com os termos definidos na respectiva outorga, a partir da definição de elementos sobre os quais o bônus estará referenciado, incluindo número de ações em que está referenciado o bônus e o valor de referência das ações para fins de cálculo do bônus, sempre observados os limites, termos e condições do 2º Plano ILP.

Alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da

Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

A administração do 2º Plano ILP cabe ao Conselho de Administração, observada a possibilidade de delegação da competência para administração de Programas aprovados no âmbito do 2º Plano ILP à diretoria estatutária da Companhia (desde que o referido programa não permita a indicação de diretores estatutários da Companhia como beneficiários).

Podem ser beneficiários do 2º Plano ILP os diretores estatutários e não estatutários, gerentes, coordenadores, especialistas e demais empregados da Companhia e/ou de suas controladas, e administradores das controladas da Companhia, conforme venha a ser definido pelo Conselho de Administração, ou, nos casos em que o Conselho de Administração delegar as competências para administração do Programa, pela Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2021, foi aprovada a inclusão, como beneficiários que podem ser eleitos pelo Conselho de Administração para participar dos Planos ILP: (i) no âmbito do 1º Plano ILP: (a) de profissionais que ocupem cargo na Diretoria Executiva de controladas da Companhia ou de administrador de controladas da Companhia, independentemente da forma de contratação (se estatutário ou não, celetista ou não) e (b) de profissionais que ocupem cargo de liderança nas controladas da Companhia, bem como a empregados da Companhia e/ou das controladas da Companhia; (ii) no âmbito do 2º Plano ILP: diretores estatutários e não estatutários, gerentes, coordenadores, especialistas, e demais empregados de controladas da Companhia, e administradores das controladas da Companhia.

b) Data de aprovação e órgão responsável

O 1º Plano ILP foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2019 e alterado por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de abril de 2021,

Adicionalmente, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 5 de maio de 2020, o 2º Plano ILP, com a mesma natureza do 1º Plano ILP, mas características próprias, conforme descrito neste item 8.4. O 2º Plano ILP foi alterado por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de abril de 2021.

c) Número máximo de ações abrangidas

A outorga dos incentivos referenciados em ações, nos termos dos Planos ILP, não significa que os beneficiários fazem jus ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações, sendo estas, em regra, apenas unidades referenciais utilizadas para amparar o cálculo do benefício financeiro devido em dinheiro. Assim, em regra, a outorga dos incentivos não confere aos beneficiários a condição de acionistas da Companhia.

No âmbito do 2º Plano ILP, alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever

e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Não obstante, a outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações nos termos dos Planos ILP, conjuntamente considerados, deverá respeitar, por analogia, o limite previsto nos termos do art. 9º, caput c/c § 2º, II, da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, equivalente a 10% (dez por cento) das ações que compõem o capital social da Companhia no momento da outorga.

d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, considerando a natureza dos Planos ILP, que não preveem a outorga de opções (tradicionais ou “fantasmas” – phantom options) aos seus beneficiários.

e) Condições de aquisição de ações

Conforme destacado no item “c” acima, a outorga dos incentivos de longo prazo referenciados em ações no âmbito dos Planos ILP não concede aos beneficiários o direito ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

O Conselho de Administração definirá os beneficiários que farão jus ao recebimento do bônus e fixará os respectivos termos e condições das outorgas dos incentivos de longo prazo, consistentes em recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, referenciado no valor de ações e/ou na valorização de ações da Companhia, com ou sem desconto.

No âmbito do 2º Plano ILP, o Conselho de Administração poderá delegar as competências de administração do Programa à diretoria estatutária.

A outorga do benefício no âmbito de cada programa aprovado (que poderá ou não resultar no pagamento de valor financeiro, em moeda corrente nacional) tem como única condição que o beneficiário esteja ocupando o cargo de Diretor Estatutário da Companhia quando da aprovação do programa.

Já a efetiva liquidação do benefício (pagamento do valor financeiro referenciado em ações da Companhia) depende de o beneficiário ter se mantido por um período mínimo como Diretor Estatutário da Companhia a partir da outorga e que, no que diz respeito à parte do valor potencialmente devido, determinadas metas relativas ao valor de mercado da ação de emissão da Companhia no momento da liquidação tenham se verificado.

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações no âmbito dos Planos não confere ao beneficiário o direito ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Assim, não há preço de aquisição ou de exercício do benefício.

No âmbito do 1º Plano ILP, cabe ao Conselho de Administração estabelecer: (a) os benefícios que consubstanciam o bônus e aos quais terá direito o beneficiário; (b) a forma do cálculo do valor do bônus, incluindo: (i) o número de ações em que está referenciado o bônus; (ii) o valor correspondente ou a forma de determinação do valor correspondente ao valor de referência da ação para o cálculo do bônus; (c) data da liquidação, a forma, prazo e as condições para o pagamento do bônus; e (d) se houver, o período de carência para aquisição, pelo beneficiário, dos direitos e benefícios.

Com relação ao 2º Plano ILP, por sua vez, ao aprovar os programas, o Conselho de Administração deve decidir, conforme o caso, estabelecer as diretrizes para que o administrador do respectivo programa decida sobre os termos e condições das outorgas e as condições dos incentivos a serem outorgados.

O valor de referência da ação para fins do cálculo do bônus corresponde ao valor de referência de 1 (uma) ação estabelecido previamente pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa e/ou contrato com os beneficiários no momento da outorga, observados os seguintes critérios:

- a) deverão corresponder à média das cotações da ação ponderada pelo volume, apurado com base nos pregões realizados em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da outorga do incentivo de longo prazo ou à data de liquidação do bônus, com ou sem a aplicação de desconto sobre esse valor; e
- b) caso aplicado, o desconto ao valor da ação não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

A critério do Conselho de Administração (ou do administrador do respectivo programa no âmbito do 2º Plano ILP, caso a competência seja delegada) poderá se estabelecer que parcelas do bônus sejam determinadas com base em valores de referência distintos, desde que observados os critérios acima indicados.

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Os programas criados no âmbito dos Planos ILP poderão determinar períodos de carência para aquisição, pelo beneficiário, dos direitos e benefícios do incentivo de longo prazo.

No caso do 1º Plano ILP, os direitos em relação ao incentivo de longo prazo somente serão plenamente adquiridos pelo beneficiário se esse permanecer continuamente vinculado como diretor ou executivo da Companhia, conforme o caso, até a data da liquidação do bônus. A data da liquidação será determinada a exclusivo critério do Conselho de Administração, e não poderá ocorrer antes de transcorridos 30 (trinta) meses da data da assinatura do contrato de retenção aplicável.

Já no âmbito do 2º Plano ILP, a necessidade de permanência do beneficiário na Companhia e a data de liquidação deverão ser definidas nos respectivos programas e/ou contratos de retenção com os beneficiários no momento da outorga.

h) Forma de liquidação

1º Plano ILP

Atendidas as exigências e condições aplicáveis, o beneficiário terá direito de receber da Companhia o respectivo bônus, consistente no pagamento de montante em moeda corrente nacional referenciado no valor de ações e/ou na valorização das ações da Companhia em determinado período, com ou sem desconto, calculado com base no respectivo valor de referência da ação.

Cabe ao Conselho de Administração estabelecer: (a) os benefícios que consubstanciam o bônus e aos quais terá direito o beneficiário; (b) a forma do cálculo do valor do bônus, incluindo: (i) o número de ações em que está referenciado o bônus; e (ii) o valor correspondente ou a forma de determinação do valor correspondente ao valor de referência da ação para o cálculo do bônus; (c) data da liquidação, a forma, prazo e as condições para o pagamento do bônus; e (d) se houver, o período de carência para aquisição e/ou para o exercício, pelo beneficiário, dos direitos e benefícios.

A data da liquidação, quando será determinado o valor devido do respectivo bônus, será estabelecida a exclusivo critério do Conselho de Administração, e não poderá ocorrer antes de transcorridos 30 (trinta) meses da data da assinatura do contrato de retenção aplicável.

Nos termos do 1º Plano ILP, o benefício deverá ser pago pela Companhia ao beneficiário na data de liquidação estabelecida pelo Conselho de Administração. Todo e qualquer valor pago pela Companhia aos beneficiários a título de incentivo de longo prazo outorgado no âmbito do 1º Plano ILP será líquido de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos incidentes sobre o referido benefício, estando a Companhia expressamente autorizada a realizar todas e quaisquer retenções que lhe sejam exigidas por lei.

2º Plano ILP

Atendidas as exigências e condições aplicáveis, o beneficiário terá direito de receber da Companhia o respectivo bônus, consistente no pagamento de montante em moeda corrente nacional referenciado no valor de ações e/ou referenciado na sua valorização em determinado período, com ou sem desconto, calculado com base no valor de referência da ação.

Alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato de retenção aplicáveis.

Para fins da alternativa prevista nos termos do parágrafo anterior, o Conselho de Administração poderá: (i) aprovar (i.a) o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado, mediante a emissão de novas ações, e/ou (i.b) a aquisição de ações pela própria Companhia e/ou a alienação de ações mantidas em tesouraria; e (ii) estabelecer o preço de emissão e/ou de aquisição das ações, observado o disposto no 2º Plano ILP.

Nos termos do 2º Plano ILP, o benefício deverá ser pago pela Companhia ao beneficiário na data de liquidação estabelecida pelo Conselho de Administração, ou de acordo com os critérios por ele fixados.

Todo e qualquer valor pago pela Companhia aos beneficiários a título de incentivo de longo prazo outorgado no âmbito do 2º Plano ILP será líquido de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos incidentes sobre o referido benefício, estando a Companhia expressamente autorizada a realizar todas e quaisquer retenções que lhe sejam exigidas por lei.

i) Restrições à transferência das ações

A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações no âmbito dos Planos ILP não confere ao beneficiário o direito ao recebimento nem outorga o direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia.

De todo modo, caso, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia estabeleça a obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, as ações decorrentes do cumprimento dessa obrigação não estarão sujeitas a restrições de transferência.

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos ILP poderão ser alterados ou extintos mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, independentemente do consentimento dos beneficiários. A alteração ou extinção dos Planos ILP não afetará, prejudicará ou impactará os direitos e obrigações já concedidos aos

beneficiários anteriormente à data da alteração ou extinção, conforme aplicável, exceto se com a concordância do beneficiário.

Em caso de alteração no número de ações da Companhia, deverão ser feitos os ajustes apropriados em relação ao número de ações às quais os incentivos estejam referenciados.

k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Os programas criados no âmbito dos Planos ILP poderão definir os termos e condições aplicáveis ao benefício e ao pagamento do bônus e à data de liquidação caso o beneficiário venha a se desligar da Companhia por qualquer motivo.

Em relação ao 1º Plano ILP, nota-se ainda que, a critério do Conselho de Administração, os programas e contratos de retenção poderão regular hipóteses e critérios aplicáveis no caso de desligamento do beneficiário para: (i) aquisição proporcional do direito ao incentivo de longo prazo, em períodos determinados, a partir da data da assinatura do respectivo contrato, e (ii) pagamento do valor proporcional do incentivo de longo prazo antes da data da liquidação.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - i. em aberto no início do exercício social**
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
 - iii. exercidas durante o exercício social**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem e não teve nos últimos 3 exercícios sociais remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações e não tem previsão para remuneração dessa natureza para o exercício social corrente.

No caso dos Planos ILP (conforme descritos no item 8.4), destaca-se que as outorgas não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem e não teve nos últimos 3 exercícios sociais remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, de forma que, nos referidos exercícios sociais, não houve a outorga de opções de compra de ações. Também não há previsão para remuneração (e, portanto, outorgas dessa natureza) para o exercício social corrente.

No caso dos Planos ILP (conforme descritos no item 8.4), destaca-se que as outorgas não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. preço médio ponderado de exercício**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações**

- iv. preço médio ponderado de exercício**
- v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos ILP (conforme descritos no item 8.4) não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Assim, não há no final do último exercício social opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não exerceu opções, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, uma vez que não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

No caso dos Planos ILP (conforme descritos no item 8.4), destaca-se que as outorgas não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**

c. número de membros remunerados

d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não aplicável, tendo em vista que não foi reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais nenhuma remuneração baseada em ações a serem entregues diretamente aos beneficiários com relação ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. data de outorga

e. quantidade de ações outorgadas

f. prazo máximo para entrega das ações

g. prazo de restrição à transferência das ações

h. valor justo das ações na data da outorga

i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

A Companhia informa que não houve outorga realizada no exercício social encerrado em 2024. A outorga prevista para 2026 e a outorgas realizadas nos exercícios sociais encerrados em 2025 e 2023 encontram-se abaixo:

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 (previsto)			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	5	4	9
Número de membros remunerados	0	4	4
Data de outorga	-	15/07/2026	15/07/2026
Quantidade de ações outorgadas	-	1.314.377	1.314.377
Prazo máximo para entrega das ações	-	21/07/2029	21/07/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-	R\$ 1,37	R\$ 1,37

Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	2.134.341	2.134.341
---	---	-----------	-----------

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	5	5	10
Número de membros remunerados	0	5	5
Data de outorga	-	01/07/2025	01/07/2025
Quantidade de ações outorgadas	-	2.124.703	2.124.703
Prazo máximo para entrega das ações	-	21/07/2028	21/07/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-	R\$ 1,41	R\$ 1,41
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	2.995.831	2.995.831

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	5,00	5,58	10,58
Número de membros remunerados	0,00	5,58	5,58
Data de outorga	-	15/07/2023	15/07/2023
Quantidade de ações outorgadas	-	1.257.388	1.257.388
Prazo máximo para entrega das ações	-	14/07/2026	14/07/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A	N/A

Valor justo das ações na data da outorga	-	3,28	3,28
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	4.124.232	4.124.232

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de aquisição**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025			
	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	5	4	9
Número de membros remunerados	0	4	4
Número de ações	-	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	-	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	-	-
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	-	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024			
	Conselho Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	5	5	10
Número de membros remunerados	0	5	5
Número de ações	-	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	-	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	-	-
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	-	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	5,00	5,58	10,58
Número de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Número de ações	-	64.225	64.225
Preço médio ponderado de aquisição	-	3,26	3,26
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	2,82	2,82
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio	-	209.373,50	209.373,50

ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas			
--	--	--	--

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

a. modelo de precificação

Com relação à outorga, a precificação é realizada a partir da determinação de uma meta para o valor de mercado da ação no momento anterior à liquidação, sendo que o valor de mercado efetivo para apuração a respeito do atingimento ou não da meta corresponderá à média da cotação, ponderada pelo volume, nos últimos 60 (sessenta) pregões que antecederem a data da liquidação.

Com relação à liquidação, a precificação corresponde à média da cotação, ponderada pelo volume, nos últimos 60 (sessenta) pregões que antecederem a data da liquidação.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Para cálculo do valor justo de valorização das ações utilizada como referência para a contabilização dos programas, a cada período de fechamento foi utilizado o modelo de precificação Black & Scholes com os seguintes parâmetros:

- Preço médio ponderado das ações: média da cotação de fechamento relativa aos últimos 60 pregões que antecederam a data do fechamento
- Volatilidade esperada: calculada como desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações diárias da cotação de fechamento relativa aos pregões dos últimos 3 anos
- Prazo de vida da opção: até a data da liquidação
- Taxa de juros livre de risco: taxa DI projetada obtida junto à B3
- Dividendos: sem pagamento de dividendos durante o prazo de vida da opção

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Os efeitos esperados de eventual pagamento antecipado não são considerados, uma vez que eventual pagamento antecipado, se devido, é realizado proporcionalmente ao período de tempo em que o beneficiário permaneceu vinculado à Companhia em relação ao tempo total esperado de sua permanência.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Conforme mencionado na letra “b” acima, a volatilidade esperada é calculada como desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações diárias da cotação de fechamento relativa aos pregões dos últimos 3 anos.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Nenhuma outra característica do benefício foi incorporada na mensuração de seu valor justo além daquelas descritas na letra “c” acima.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Órgão	Ações ordinárias de emissão da Companhia (TCSA3) em 31 de dezembro de 2025	
Conselho de Administração ⁽¹⁾	26.152.812	35,52%
Conselho Fiscal	0	0,00%
Diretoria Estatutária	6.700	0,01%

⁽¹⁾ Os controladores, Sr. Meyer J. Nigri e Sr. Joseph M. Nigri exercem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia e detinham, respectivamente, 26.138.200 ações e 14.112 ações em 31 de dezembro de 2025.

Não há outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidos por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, dado que a Companhia não oferece planos de previdência privada aos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	2025	2024	2023	2025	2024	2023
Nº de membros	4,08	5	5,58	5	5	5
Nº de membros de remunerados	4,08	5	5,58	5	5	5
Valor da maior remuneração individual (Reais)	4.564.951,18	5.387.657,00	10.051.851,26	1.268.952,00	1.367.284,25	1.218.223,29
Valor da menor remuneração	1.070.951,15	890.891,85	1.209.989,86	378.000,00	378.000,00	336.000,00

individual (Reais)						
Valor médio da remuneração individual (Reais - total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	1.984.556,61	2.120.687,58	2.978.008,53	734.380,80	759.665,65	676.751,21

Observações: (1) para o exercício de 2025, (1.a.) o valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de 1 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses; (1.b.) número de membros e de membros remunerados calculado, conforme o Ofício Circular Anual – 2025-CVM/SEP, de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais; (2) para o exercício de 2024, (2.a.) o valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de 2 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses; (2.b.) número de membros e de membros remunerados calculado, conforme o Ofício Circular Anual – 2025-CVM/SEP, de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais; (3) para o exercício de 2023, (3.a) o valor de menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de 3 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses ; (3.b) número de membros e de membros remunerados calculado, conforme o Ofício Circular/Anual – 2025-CVM/SEP, de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais;

	Conselho Fiscal		
	2025	2024	2023
Nº de membros	0,00	0,00	0,00
Nº de membros de remunerados	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração individual (Reais - total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	0,00	0,00	0,00

Observações: (1) número de membros e de membros remunerados calculado, conforme o Ofício Circular/Anual – 2025-CVM/SEP, de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de destituição de seus cargos ou de aposentadoria.

As apólices de seguro atualmente contratadas e políticas e compromissos de indenidade vigentes da Companhia não preveem remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria. Informações relativas a disposições de acordos e apólices de seguro que preveem pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores em decorrência de reparação de danos em virtude do exercício de suas funções constam no item 7.7 do Formulário de Referência.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

O previsto para o exercício de 2026, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberão o equivalente a 69,1% da remuneração total do órgão. No exercício de 2025, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberão o equivalente a 70,5% da remuneração total do órgão. No exercício de 2024, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberam o equivalente a 70,10% da remuneração total daquele órgão. No exercício de 2023, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberam o equivalente a 70,20% da remuneração total daquele órgão.

O previsto para o exercício de 2026, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores, recebeu o equivalente a 22,4% da remuneração total do órgão. No exercício de 2025, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores, recebeu o equivalente a 11,5% da remuneração total do órgão. No exercício de 2024, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores recebeu o equivalente a 12,5% da remuneração total daquele órgão. No exercício de 2023, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores recebeu o equivalente a 7,70% da remuneração total daquele órgão.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Nos 3 últimos exercícios sociais não foi reconhecido no resultado qualquer valor como remuneração a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a remuneração pela função que ocupam, e não há previsão, para o exercício corrente, de pagamentos a pessoas ocupando tais cargos por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Nos 3 últimos exercícios sociais não houve valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia a título de remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, e não há, para o exercício corrente, previsão nesse sentido.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Os valores apresentados para remuneração prevista para o exercício de 2026 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Se estimam encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2026 de R\$ 4.165.494,20, dos quais R\$ 3.431.113,40 referentes à remuneração proposta para a Diretoria e R\$ 734.380,80 referentes à remuneração proposta para o Conselho de Administração.

Os valores apresentados para remuneração realizada dos exercícios de 2025, 2024 e 2023 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Como forma de permitir a comparação:

(a) os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2025 foram de R\$ 2.730.789,85, dos quais R\$ 1.996.409,05 referentes à remuneração da Diretoria e R\$ 734.380,80 referentes à remuneração do Conselho de Administração; e

(b) os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2024 foram de R\$ 2.506.224,40, dos quais R\$ 1.771.843,60 referentes à remuneração da Diretoria e R\$ 734.380,80 referentes à remuneração do Conselho de Administração; e

(c) os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2023 foram de R\$ 4.185.839,07, dos quais R\$ 3.371.946,88 referentes à remuneração da Diretoria e R\$ 813.892,19 referentes à remuneração do Conselho de Administração;

Planos ILP

Em 31 de dezembro de 2025, estavam vigentes 3 programas no âmbito do 2º Plano ILP que têm como beneficiários membros da Diretoria da Companhia. Nos termos dos referidos programas, desde que atendidos integralmente os requisitos contidos no 2º Plano ILP, bem como nos respectivos programas e contratos celebrados entre a Companhia e os beneficiários, o bônus a ser pago na data de liquidação aos beneficiários é determinado da seguinte forma:

Valor Total do Bônus = ILP V + ILP VAL

Onde:

ILP V = Valor de Referência da Ação ILP V x Número de Ações de Referência ILP V

ILP VAL = Valorização da Ação ILP VAL x Número de Ações de Referência ILP VAL

Em que:

“Número de Ações de Referência ILP V” é o número de ações considerado como unidade referencial para o cálculo do ILP V, conforme estabelecido no contrato de retenção aplicável.

“Valor de Referência da Ação ILP V” corresponde ao valor médio ponderado da ação apurado com base na cotação da ação, na forma determinada no respectivo programa e contrato de retenção aplicável.

“Número de Ações de Referência ILP VAL” é o total de ações considerado como unidade referencial para o cálculo do ILP VAL, conforme estabelecido no contrato de retenção aplicável.

“Valorização da Ação ILP VAL” corresponde à diferença positiva entre: (i) o valor médio ponderado da ação apurado com base na cotação da ação, na forma determinada no respectivo programa e contrato de retenção aplicável e (ii) o valor inicial estabelecido nos termos do respectivo programa e contrato de retenção aplicável, sendo que, caso a diferença seja negativa, o ILP VAL deverá ser desconsiderado para fins do cálculo do bônus (“Valor Inicial da Ação ILP VAL”).

Segue abaixo quadro sumário a respeito dos programas vigentes em 31 de dezembro de 2025 e que têm Diretores Estatutários como beneficiários:

Plano	Programa	Aprovação do Programa ¹	Data de Liquidação	Número de Ações de Referência	
				ILP V	ILP VAL
2º Plano ILP	11	15/07/2023	14/07/2026	277.430	508.974
2º Plano ILP	13	31/07/2025	21/01/2028	260.877	478.998
2º Plano ILP	15	31/07/2025	21/07/2028	635.036	1.113.860

¹sem prejuízo de eventuais posteriores alterações